



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	10
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	16
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	20
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	28
Prefeitura Municipal de BONITO	32
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	48
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	50
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	51
Prefeitura Municipal de CARACOL	56
Prefeitura Municipal de ELDORADO	58
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	59
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	63
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	71
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	74
Prefeitura Municipal de JARDIM	76
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	78
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	79
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	83
Prefeitura Municipal de PARANHOS	86
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	87
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	100
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	115
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	117
Prefeitura Municipal de SONORA	129
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	142
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	143
Prefeitura Municipal de TERENOS	144
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 020/23 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023 Declara a vacância do cargo do servidor WESLEY GARCIA COSTA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;

Considerando Protocolo nº 117286/23 "Vacância" em 11/01/23 – Encaminhado ao DRH.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo em provimento efetivo de "**ADMINISTRADOR**" Padrão VI, 40H, Referência 03, Inscrito sob a Matrícula nº 17334-1, do servidor WESLY GARCIA COSTA, Lotado no Departamento de Compras da SMG, em virtude de **posse em cargo público** inacumulável, conforme solicitação feita através do protocolo acima identificado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 015/2.023 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023 Autoriza prorrogação de cedência da servidora TATIANNE DOS SANTOS PEREZ BOTH à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004,e;

CONSIDERANDO – Convenio de Cooperação Mútua SAD/MS, nº 20/2.021, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai-MS.

CONSIDERANDO – Ofício nº 6/CGPES/GAB/SES/2023;

CONSIDERANDO Protocolo nº 117267/23.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de cedência COM ÔNUS PARA A ORIGEM, para os exercícios de **(2.023 á 2.026)**, da servidora municipal TATIANNE PEREZ BOTH, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, PADRÃO VII – 2, REFERÊNCIA 07, inscrita sob a Matrícula nº 3629-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma irá desempenhar suas funções junto ao Núcleo Regional de Saúde do município de Ponta Porã-MS, pelo período de **1º de janeiro de 2.023 á 31 de dezembro de 2.026.**

Paragrafo único – De acordo com a Lei Municipal nº 1.839/04 da Lei Municipal nº 2.339/13, fica mantido o adicional de Regime Suplementar de trabalho a que a servidora acima identificada faz juz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**Altera e Republica - PORTARIA N.º 013/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2.023 Dispõe sobre a Interrupção da Licença TIP – concedida ao servidor WESLEY GARCIA COSTA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base

no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando Protocolado sob o nº 116912/23.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença (TIP) concedida ao servidor "WESLEY GARCIA COSTA", ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador, Referência 03 – Padrão VI, CHS 40, inscrito sob a Matrícula nº 17334-1, concedida através da Portaria nº 120/16, Prorrogada através da Portaria nº 319/22.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Fls:

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. "Dispõe sobre nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Legislativo e dá outras providências".

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Legislativo e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **RENAN FERREIRA UMAR** para o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio Legislativo**, símbolo **DAL-3**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **11 de Janeiro de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 014/2.023 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023 Autoriza a prorrogação de cedência da servidora FERNANDA LAMERA à Secretaria de Estado de Saúde – MS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004,e;

CONSIDERANDO – Convenio de Cooperação Mútua SAD/MS, nº 20/2.021, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai-MS.

CONSIDERANDO – Ofício nº 6/CGPES/GAB/SES/2023;

CONSIDERANDO Protocolo nº 117267/23.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de cedência COM ÔNUS PARA A ORIGEM, para os exercícios de **(2.023 á 2.026)** da servidora municipal FERNANDA LAMERA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão VII-2, Referência 06, Inscrita sobre a Matrícula nº 8286-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas funções junto a Secretaria de Estado de Saúde/Campo Grande-MS, pelo período de **1º de janeiro de 2.023 á 31 de dezembro de 2.026**.

Paragrafo único – De acordo com a Lei Municipal nº 1.839/04 da Lei Municipal nº 2.339/13, fica mantido o adicional de Regime Suplementar de trabalho a que a servidora acima identificada faz juz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI

PORTARIA N.º 004, DE 13 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões sem paridade, mantidos pelo PREVIBAI a

Partir de 1º de janeiro de 2023..

O Diretor -Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBÁI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 66, Caput, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

Considerando que o município de Amambai instituiu no artigo 66 da lei municipal nº 1874/2004, o reajustamento dos benefícios previdenciários anualmente, e que no art. 15 da lei federal nº 10.887/04 e o art. 83 da ON MPS/SPS Nº 02/09, e conforme portaria interministerial MTP/ME nº 26, de 10 de janeiro de 2023, onde preveem que os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS devem ser reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reajustar em 5,93 (cinco inteiros e noventa e três décimos) os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo PREVIBAI com proventos calculados nos termos da lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (anexo I)

Artigo 2º - os reajustes serão aplicados conforme tabela de percentual em anexo, de acordo com as respectivas datas de início do benefício. (anexo II)

Artigo 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Registre - se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Amambá / MS, 13 de janeiro de 2023.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. "Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 24/01/2023 a 07/02/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **08/02/2023** a servidora **AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES**, matrícula 184, Período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. "Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 13/01/2023 a 27/01/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **30/01/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período	Aquisitivo
82	ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO	08/04/2021	07/04/2022
190	DALTON ZONTA	01/02/2022	31/01/2023
83	JULIANA DE JESUS MACHADO	08/04/2021	07/04/2022
191	RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023
88	VIVIANE CABELLO MEIRA	01/09/2021	31/08/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. "Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 12/01/2023 a 26/01/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **27/01/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

atricula	SERVIDOR	Período	Aquisitivo
185	ALINE CARMONA PADILHA	01/02/2022	31/01/2023
200	MARILEIA MACHADO FRANCO	17/02/2022	16/02/2023
195	ROSINEI CANDIDO NUNES	19/02/2022	20/02/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. "Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências".

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**“Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva **sobre o vencimento base**, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014, aos servidores abaixo relacionados:

- 185 ALINE CARMONA PADILHA** 50% (Cinquenta por cento);
- 184 AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES** 50% (Cinquenta por cento);
- 161 ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA** 50% (Cinquenta por cento);
- 189 CRISTIANA PEREIRA BERNARDINO** 50% (Cinquenta por cento);
- 190 DALTON ZONTA** 50% (Cinquenta por cento);
- 202 DANIELE CHARÃO BARRIZON** 50% (Cinquenta por cento);
- 197 GISLAINE RESENDE BENITES** 100% (Cem por cento);
- 141 JUCIMARA BARROS RODRIGUES** 100% (Cem por cento);
- 199 LIDENIR DUTRA DA SILVA** 50% (Cinquenta por cento);
- 181 LUIZ ALBERTO FONSECA** 100% (Cem por cento);
- 200 MARILEIA MACHADO FRANCO** 50% (Cinquenta por cento);
- 191 RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA** 50% (Cinquenta por cento);
- 182 ROBERTO JUNIOR DIAS** 100% (Cem por cento);
- 183 ROSENEIDE MANCUELHO** 50% (Cinquenta por cento);
- 195 ROSINEI CANDIDO NUNES** 50% (Cinquenta por cento);
- 187 SUELLEN VIANA SOUZA** 50% (Cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. “Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai”.****PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.****“Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 16/01/2023 a 30/01/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **31/01/2023** a servidora **ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA**, matrícula 161, Período aquisitivo de 07/01/2022 A 06/01/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER FMDCA 005/2022 - Análise de Contas 3º Trimestre de 2022**

Conforme reunião realizada no dia 25 de outubro de 2022, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada

aplicação e Regimento Interno , após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

Amambai, MS 25 de outubro de 2022

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FMDCA 004/2022 - Análise de Contas 2º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 19 de julho de 2022, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento Interno , após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de abril, maio e junho de 2022.

Amambai, MS 25 de outubro de 2022

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FAM 004/2022 - Análise de Contas 3º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 25 de outubro de 2022, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno, após análise dos investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

Amambai, MS 25 de outubro de 2022

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FAM 001/2023 - Análise de Contas 4º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2023, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno, após análise dos investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2022.

Amambai, MS 12 de janeiro de 2023

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FAM 003/2022 - Análise de Contas 2º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 19 de julho de 2022, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno, após análise dos investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de ABRIL , MAIO E JUNHO de 2022.

Amambai, MS 19 de julho de 2022.

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FAM 002/2022 - Análise de Contas 1º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 19 de abril de 2022, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno , após análise dos investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Amambai, MS 19 de abril de 2022.

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FMIS 001/2023 - Análise de Contas 4º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2023, os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após análise dos investimentos realizados e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação da conta

dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Amambai, MS 25 de outubro de 2022.

- **Adriana Nunes Tobias Garai**
- APAE
- **Carla Leticia Manfroi**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Mário Augusto Luiz Marques**
- Centro Espirita Caminho de Damasco
- **Gisele Juvêncio dos Santos**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Marilene Silveira Dutra**
- Instituto Eduardo Dutra Lescano
- **Andressa dos S. de Souza Hermann**
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FMIS 004/2022 - Análise de Contas 3º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 25 de outubro de 2022 os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após análise dos investimentos realizados e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação da conta dos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

Amambai, MS 25 de outubro de 2022.

- **Adriana Nunes Tobias Garai**
- APAE
- **Carla Leticia Manfroi**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Mário Augusto Luiz Marques**
- Centro Espirita Caminho de Damasco
- **Gisele Juvêncio dos Santos**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Marilene Silveira Dutra**
- Instituto Eduardo Dutra Lescano
- **Andressa dos S. de Souza Hermann**
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FMIS 003/2022 - Análise de Contas 2º Trimestre de 2022

Conforme reunião realizada no dia 19 de julho de 2022, os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após análise dos investimentos realizados e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação da conta dos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2022.

Amambai, MS 19 de julho de 2022.

- **Adriana Nunes Tobias Garai**
- APAE
- **Carla Leticia Manfroi**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Mário Augusto Luiz Marques**
- Centro Espirita Caminho de Damasco
- **Gisele Juvêncio dos Santos**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Marilene Silveira Dutra**
- Instituto Eduardo Dutra Lescano
- **Andressa dos S. de Souza Hermann**
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER FMIS 002/2022 - Análise de Contas 1º Trimestre de 2022**

Conforme reunião realizada no dia 19 de abril de 2022, os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após análise dos investimentos realizados e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação da conta dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Amambai, MS 19 de abril de 2022.

Adriana Nunes Tobias Garai

APAE

Carla Leticia Manfroi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Mário Augusto Luiz Marques

Centro Espirita Caminho de Damasco

Gisele Juvêncio dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marilene Silveira Dutra

Instituto Eduardo Dutra Lescano

Andressa dos S. de Souza Hermann

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER FMDCA 001/2023 - Análise de Contas 4º Trimestre de 2022**

Conforme reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2023, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento Interno, após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Amambai, MS 12 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Ouvidoria Pública**

“Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.”

DECRETO Nº 23**DE, 16 de janeiro de 2022.**

“Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (resolução 357/10 – CONTRAN)

I - Sr. Luan Antônio da Silva Marques representante com conhecimento na área de Trânsito;

II - Sr. Giovani Leandro Vareiro representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - Sr. Octacilio Silva Quadro representante da Entidade Representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 2º - O presidente da JARI será o Sr. Luan Antônio da Silva Marques.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI** prestarão serviço de relevância e alto valor social ao município, sem remuneração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Graciely Cuenete Silva de Melo

Ouvidoria Pública

“Dispõe Sobre a Nomeação da Autoridade Municipal de Trânsito.”

DECRETO Nº 24**DE, 16 de janeiro de 2022.**

“Dispõe Sobre a Nomeação da Autoridade Municipal de Trânsito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Graciely Cuenete Silva de Melo, responsável pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMATRAT, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Graciely Cuenete Silva de Melo

Ouvidoria Pública

“Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.”

DECRETO Nº 25**DE, 16 de janeiro de 2022.**

“Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao DEMATRAT – DEPARTAMENTI MUNICIPAL DE TRANSPORTE, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II**Das Competências e Atribuições**

Art. 2º Compete a JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao **DEMATRAT – DEPARTAMENTI MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao **DEMATRAT – DEPARTAMENTI MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III**Da Composição da JARI**

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo: (Resolução 357/10 – CONTRAN).

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.

Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe- se de:

I – Plenário;

II - Presidência

III – Secretaria Executiva

Art. 6º. Não poderão fazer parte da JARI:

I - a própria autoridade de trânsito municipal;

II - membros e assessores do CETRAN;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V - pessoas que tenham suspenso o direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO IV**Das Atribuições dos Membros da JARI**

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º São atribuições dos demais membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V**Das Reuniões**

Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo **DEMATRAT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23. O **DEMATRAT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o **DEMATRAT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE** examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto do **DEMATRAT – DEPARTAMENTI MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo **DEMATRAT – DEPARTAMENTI MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Antônio João – MS, 16 de Janeiro de 2023.

ALGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Materia enviada por Graciely Cuenete Silva de Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 114/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que a data do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas; roçagem manual e/ou mecanizada; pintura de guias e sarjetas; raspagem manual de guias e sarjetas; limpeza e desobstrução de boca de lobo; paisagismo; poda de árvores, levantamento de copa, poda ornamental e arbustos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência**, anteriormente agendada para o dia 19/01/2023, fica **REDESIGNADA**, conforme segue:.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09 :00 horas (horário de BR) , do dia 30/01/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA CGM Nº 01/2023**

"Dispõe sobre o turno de expediente e a jornada de trabalho dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município de Aparecida do Taboado – MS, e dá outras providências".

WELITON MARQUES DE SOUZA, Controlador Geral do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 008, de 12 de janeiro de 2023, que "institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência nas Secretarias da Administração Pública Municipal e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 4º, do Decreto nº 08/2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, art. 4º da Lei Complementar nº 060/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução TCE/MS nº 077/2018.

RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria Geral do Município adotará turno único e ininterrupto de expediente, com início às 06:50 e término às 15:30 (horário de MS), e jornada de trabalho dos servidores de 6(seis) horas diária.

Ar. 2º A escala de horário de trabalho dos servidores da Controladoria Geral do Município fica assim estabelecida:

- I. Silvanei Fagundes Barbosa da Silva: das 06:50 às 12:50;
- II. Jorge Fernando Alves de Oliveira Torres: das 06:50 às 12:50;
- III. Wilson dos Santos Antunes: das 06:50 às 12:50;
- IV. Divina Aparecida de Freitas Rondon: das 09:30 às 15:30.

Parágrafo único. A escala de horário de trabalho estabelecida nos incisos anteriores poderá ser alterada em virtude de férias, licença prêmio ou qualquer outro afastamento legal concedido aos servidores.

Ar. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

WELITON MARQUES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Decreto 105/2021

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 060, 16 de janeiro de 2023.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor WILSON DOS SANTOS ANTUNES, matrícula n.º 4635, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, para desempenhar suas funções junto a Controladoria Interna do Município .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de janeiro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de tela de sombreamento para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural do Município de Bataguassu/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 27 de Janeiro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 13 de Janeiro de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE**PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de tela de sombreamento para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural do Município de Bataguassu/MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 12/12/2022 às 08h30min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Bataguassu – MS, 13 de Janeiro de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE**COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para a exploração de sorveteria/doceria e cafeteria, salgaderia/lanchonete e cafeteria e choperia/petiscaria/lanchonete e restaurante , sendo 03 (três) box's localizados no Terminal Rodoviário, 01 restaurante localizado no Píer Turístico localizado no Distrito de Nova Porto XV e o Bosque Municipal localizado no Município de Bataguassu/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 16 de Fevereiro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 14h30min (Brasília):

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu – MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

Bataguassu, 13 de Janeiro de 2023

BRUNO DA SILVA ESTECHE**COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

DECRETO Nº 003/2023 DE 12 JANEIRO DE 2023

“Designa Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.”

O Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de concurso público para preenchimento de vagas na Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro membro, promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que será lançado para provimento de vagas da Administração Pública Municipal previstas no Edital, que será composta, como se segue:

- 1. Leandro Vitolo Menezes** RG nº 428.189.465/SSP/SP
- 2. Noeli Farias Kunrath** RG nº 103.268.700-4/SSP/RS
- 3. Eric Nelson Gouveia Cano** RG nº 465.514.480/SSP/SP

Art. 2º- A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo processo do referido certame.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concursos Público.

Art. 3º - É de competência desta Comissão:

I- Velar pela preservação do sigilo das provas;

II- Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público.

Art. 4º - O Presidente do Concurso Público será responsável por coordenar os trabalhos da comissão, o segundo membro, será o secretário responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituindo motivo de impedimento:

I – A existência de candidatos vinculados a comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cuja inscrição já tenha sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público os membros desta Comissão, os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive cuja a inscrição tenha sido deferida.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 12 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu - MS, 12 de janeiro de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da licitação refere-se à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Trecho 1, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 897786/2020 – Operação 1070204-34 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 147/2021 – Concorrência nº 003/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da empresa, ofício emitido pelo Setor de Engenharia/Fiscalização, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO: Fica prorrogado, com início em 14 de janeiro de 2023 e término dia 13 de Abril de 2023 .

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de janeiro 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / IVAN FELIX DE LIMA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Estado de Mato Grosso do Sul , através do seu Coordenador de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Concorrência

Pública nº 001/2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada em engenharia visando a conclusão da construção do Parque Aquático Guassu, localizado no Município de Bataguassu/MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 10/01/2023 às 08h30min foi declarada FRACASSADA .

Bataguassu – MS, 13 de Janeiro de 2023.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a conclusão da construção do Parque Aquático Guassu, localizado no Município de Bataguassu/MS, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 16 de Fevereiro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília):

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu – MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

Bataguassu, 13 de Janeiro de 2023

**BRUNO DA SILVA ESTECHE
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de 01 veículo ambulância furgão superior de 10,5m3 interno, 2022/2022, com potência mínima 129cv, zero km, e 02 veículos de passageiros 07 lugares, 2022/2022, com potência mínima 111cv 1.8, zero km”, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II, e nas condições previstas no Edital.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 27 de Janeiro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br

Bataguassu – MS, 13 de Janeiro de 2023.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 024/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear Cláudio Pereira da Silva, cadastrado no CPF nº 652.964.351-68, inscrito no RG. sob o nº 776263 SSP/MS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de

Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Janeiro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2023, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 150 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais a efetuar o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2023 em 08 (oito) parcelas, com 20% (vinte por cento) de desconto para liquidação do Tributo em parcela única, atendendo as disposições do art. 150 e parágrafos da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal).

IPTU/2023	FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
I - À vista com desconto de 20% (vinte por cento)	Parcela única	12 de maio de 2023
	1ª parcela	12 de maio de 2023
II - Parcelado	2ª parcela	14 de junho de 2023
	3ª parcela	12 de julho de 2023
	4ª parcela	11 de agosto de 2023
	5ª parcela	11 de setembro de 2023
	6ª parcela	10 de outubro de 2023
	7ª parcela	13 de novembro de 2023
	8ª parcela	11 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Batayporã-MS., 12 de janeiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS, 16 janeiro de 2023.****ERRATA**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

No resultado final do Processo Seletivo 004/2022 publicado no Diário Oficial Nº 3165 páginas 32 e 32, no dia 29 de agosto de 2022, houve um equívoco na classificação para o cargo de Educador Físico, uma vez que o mesmo não se apresentou no dia da entrega da prova de títulos.

Fica assim desconsiderada a classificação do 1º lugar - Geovane Pontes Pereira.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Letícia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Batayporã - MS, aos 16 do mês de janeiro de 2023.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S. Nº 004-2022**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares

nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constantes no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 004/2022 e posterior contratação, à comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Batayporã/MS (RH) e posteriormente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, no dia 19/01/2023, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II - Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente), para os cargos de nível superior.

IV – Documentos Pessoais:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- d. PIS/PASEP;
- e. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- h. Reservista, se do sexo masculino;
- a. Comprovante de residência;
- j. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

V - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

VI - Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VIII - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX - Declaração de bens e valores;

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º - Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de janeiro de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 001/2023 do P.S.S. 004/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Gabriel Gomes Rodrigues de Souza	37,5
02	Rosimeire Santos da Trindade	32,5
03	Marlene Silva de Souza	32,5

Batayporã-MS, 16 de janeiro de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.312, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza a permuta de bens imóveis que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de bens imóveis, a ser firmada entre o Município de Batayporã e a Sra. Cecília Egydio Marchi, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.821.171-72, o imóvel constante no item I pelo imóvel constante do item II, assim discriminados:

I – Uma área territorial de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel localizado na Gleba Cayuas, neste município, constante da Matrícula nº 1.265, do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, de propriedade da Sra. CECÍLIA EGYDIO MARCHI, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.821.171-72, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II- Imóvel com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), na extensão de 14x30m, a ser desmembrado de uma área maior de 10.657,92m², denominada de Área B, já desmembrada de parte da Chácara nº 19, da 1ª Linha, com frente a Avenida Brasil, lado par, esquina com a Rua Antônio Nunes, com as limitações e confrontações descritas na Matrícula nº 6.336, do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, de propriedade do Município de Batayporã, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, localizado na Av. Brasil, s/n, no Município e Comarca Batayporã – MS, avaliado, referida fração, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º As despesas com a desmembração da área a ser permutada, e a lavratura da escritura e registro dos imóveis ora permutados, ficarão sob a responsabilidade do Município de Batayporã, ficando as partes obrigadas a fornecerem toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente Lei.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei cópia integral do Processo nº 5011/2022, Memorial Descritivo dos imóveis a serem permutados, e o Parecer Consultivo exarado pela Procuradoria do Município, datado de 23 de novembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 13 de janeiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria N.º 011/2023 de 12 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador 1º Secretário **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MORAES**, e a Servidora responsável pelo setor Contábil **ANGELA MARIA MACHADO VAZ**, cabendo aos mesmos, obrigatoriamente assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos da área contábil da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para o Biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA SE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 08h00min do dia 18 de novembro de 2022, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para credenciamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A inscrição da Entidade no CMDCA é preconizada no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- esteja irregularmente constituída;
- tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 3º Para inscrição da entidade no CMDCA, é indispensável a apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Estatuto Social da Organização, Regimento Interno ou Ato de Constituição Legal registrado no cartório competente;
- Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório;
- cartão do CNPJ atualizado – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do representante legal da entidade;
- Relatório de Atividades do ano anterior com proposta socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público alvo e plano de trabalho;
- Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário (se trabalha com alimentação), Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;
- Certidões Negativas de Débito – CNDs (municipal, estadual, federal conjunta, trabalhista e FGTS)

Parágrafo único. Além dos documentos solicitados no caput deste artigo, as entidades deverão preencher e entregar junto com toda a documentação a Ficha de Cadastro/Recadastro apresentada no Anexo Único desta resolução.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 18 de novembro de 2022.

Eliane Alves da Costa

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRO/RECADASTRO DE ENTIDADE NO CMDCA

1. DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da Entidade:		
2. CNPJ (opcional):		
3. Município:		4. Estado:
5. Data da fundação: ____/____/____	6. ESTATUTO: Número: Cartório: Data de Registro: _____/____/____	7. Tipo da Entidade: <input type="checkbox"/> Mantenedora; <input type="checkbox"/> Executora e mantenedora; <input type="checkbox"/> Executora.
8. Tipo do Imóvel Principal <input type="checkbox"/> Próprio; <input type="checkbox"/> Alugado; <input type="checkbox"/> Não possui sede própria; <input type="checkbox"/> Outros.	9. Natureza Jurídica <input type="checkbox"/> Pública Federal; <input type="checkbox"/> Pública Estadual; <input type="checkbox"/> Pública Municipal; <input type="checkbox"/> ONG/Privada.	10. Localização <input type="checkbox"/> Urbana; <input type="checkbox"/> Rural.
Os serviços prestados são: <input type="checkbox"/> pagos parcialmente <input type="checkbox"/> pagos totalmente <input type="checkbox"/> gratuitos		11. Início das atividades ____/____/____

ENDEREÇOS E CONTATOS DA ENTIDADE

13. Endereço:		
14. Número:	15. Bairro:	16. CEP:
17. Ponto de referência:		
18. Telefone:		
19. E-mail:		

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

20. NOME:	
21. Cargo:	
22. Telefone:	
23. E-mail:	
14. Profissão/Escolaridade	

PERFIL BENEFICIÁRIOS

1. Sexo <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> misto
2. Faixa Etária: <input type="checkbox"/> 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias; <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias; <input type="checkbox"/> 7 a 11 anos, 11 meses e 29 dias; <input type="checkbox"/> 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias; <input type="checkbox"/> 17 a 25 anos, 11 meses e 29 dias; <input type="checkbox"/> mais de 25 anos; <input type="checkbox"/> acima de 60.
3. Tipo de atendimento: <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sócio – familiar; <input type="checkbox"/> Apoio sócio – educativo em meio aberto; <input type="checkbox"/> Colocação familiar; <input type="checkbox"/> Abrigo; <input type="checkbox"/> Albergue; <input type="checkbox"/> Liberdade assistida; <input type="checkbox"/> Prestação de serviço à comunidade; <input type="checkbox"/> Semiliberdade; <input type="checkbox"/> Internação; <input type="checkbox"/> Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

2. QUAL O OBJETIVO DA ENTIDADE?

3. PROGRAMAS/PROJETOS/ATIVIDADES OFERECIDOS:

(Ex: oficinas de arte, dança, música, atendimento psicológico, atendimento as famílias etc.)

4. QUAIS BAIRROS A ENTIDADE ATENDE?

5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA ENTIDADE:

--

6. QUAL A PRINCIPAL FONTE DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE?

7. PRINCIPAIS RESULTADOS DA ENTIDADE

(EX: Nº de oficinas/atividades realizadas, Nº de ações, Nº de presenças/participações, Nº de eventos realizados neste ano etc.)

8. A ENTIDADE TEM INTERESSE EM TER UMA CADEIRA NO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)?

SIM NÃO

9. A ENTIDADE TEM INTERESSE EM CAPTAR RECURSOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (Fumcad/FIA)?

SIM NÃO

10. A ENTIDADE DECLARA QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES?

SIM NÃO

11. ADICIONAR NO QUADRO ABAIXO, FOTOS RECENTES DAS ATIVIDADES DO PROJETO:

--

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NESTA FICHA SÃO VERDADEIRAS E AUTÊNTICAS.

Nome e assinatura do DIRIGENTE da Entidade

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 08h00min do dia 18 de novembro de 2022, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para seleção de projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Após diagnostico e levantamento de dados sobre a situação da criança e adolescente e as violações no território registradas no município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, o presente Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA define como prioridade para, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, projetos voltados ao enfrentamento das seguintes violações:

Tipo de Violação
Omissão com a educação escolar e formação intelectual
Conflito familiar

Vacina atrasada
Negligência
Violência física
Uso de drogas lícitas/ilícitas
Violência psicológica
Violação associada ao abuso de substância psicoativa
Falta de atendimento especializado em saúde
Evasão escolar
Falta de vaga na Educação Básica
Não comparecimento aos atendimentos da rede de proteção
Não comparecimento nos atendimentos do NAEEM
Abuso sexual
Automutilação
Alienação parental
Afastamento do convívio familiar por fuga
Expulsão de casa
Exploração sexual
Trabalho infantil
Ambiente familiar violento
Maus tratos
Abandono de incapaz
Falta de zelo e proteção
Omissão com os cuidados de higiene e alimentação

Art. 3º Os projetos apoiados deverão estar de acordo com as diretrizes do CMDCA

Art. 4º As organizações executoras deverão estar devidamente registradas no Conselho (CMDCA), com documentação regular e com projeto estruturado e alinhado com os critérios de violações estabelecidos, e esteja apta para receber recursos.

Art. 5º Para receber recursos do FMDCA, a organização deverá:

- apresentar seu estatuto social;
- apresentar seu CNPJ;
- alvarás devidamente regularizados;
- apresentar certidões negativas de débito regulares do último ano;
- estar em compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As organizações aptas deverão apresentar seus projetos no prazo estabelecido pelo edital de convocação e seleção de projetos.

Art. 6º Os projetos inscritos deverão obedecer a estrutura descrita no Anexo Único desta resolução.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 18 de novembro de 2022.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

Nome do projeto:

Nome da Organização:

Indicação da área temática: assistência, cultura, direitos humanos, educação, saúde, meio ambiente, tecnologia etc.

Objetivo: Qual problema o projeto pretende atuar?

Justificativa: Por que executar esse Projeto? /Qual a importância do problema levantado? /Quais os benefícios que o Projeto pode trazer?

Descrição da metodologia: Como o trabalho será desenvolvido? Qual o formato, quais as etapas, quem são os participantes e como será a divisão das atividades?

Público alvo: Quem são as pessoas beneficiadas com o projeto e faixa etária?

Orçamento: Quanto irá custar o projeto? Será baseado na descrição, quantidade e valor dos materiais e da equipe que irá trabalhar.

Material de consumo: por exemplo papel, lápis, caderno, uniforme etc.

Equipe permanente: salário dos profissionais envolvidos no projeto e horas dedicadas ao projeto.

Indicação de outros materiais e ou aquisições que serão realizadas pelo projeto.

Cronograma: início e término do projeto; indicação das datas que as atividades serão realizadas e tempo de duração.

Os projetos enviados serão analisados a luz da planilha de critérios de seleção. E os resultados serão publicados pelo CMDCA dentro do prazo estipulado.

Os critérios de seleção serão revisados a cada 2 anos.

Responsável pela organização

(assinatura)

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião ordinária, realizada às 08h00min do dia 06 de dezembro de 2022, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o ano de 2023.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	10/01/2023	07h15min
Fevereiro	07/02/2023	07h15min
Março	07/03/2023	07h15min
Abril	11/04/2023	07h15min
Mai	09/05/2023	07h15min
Junho	20/06/2023	07h15min
Julho	11/07/2023	07h15min
Agosto	08/08/2023	07h15min
Setembro	12/09/2023	07h15min
Outubro	10/10/2023	07h15min
Novembro	14/11/2023	07h15min
Dezembro	12/12/2023	07h15min

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Batayporã, MS, 06 de dezembro de 2022.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião ordinária, realizada às 07h15min do dia 10 de janeiro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação de Edna Lourenço dos Santos Farias como Conselheira Tutelar substituta no período que compreende 12 de janeiro de 2023 a 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 10 de janeiro de 2023.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 131/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2022

O Município de Bodoquena/MS, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital com Objeto do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Nº 131/2022**, objetivando Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviço, empresa especializada para confecção de uniformes escolares e uniformes para merendeiras, das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bodoquena-MS.

Alteração na Proposta Digital e no Termo de Referência

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de janeiro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena - MS, 13 de janeiro de 2023.

**Almir Alce Rodrigues
Pregoeiro**

Matéria enviada por ALMIR ALCE RODRIGUES

Setor Tributário**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023****EDITAL nº 01/2023 – TRIB|REURB**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS vem através desde edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros, ocupantes, terceiros interessados e confrontantes externos e quem interessar que iniciou a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em formato de REURB SOCIAL (REURB-S), ao procedimento administrativo de arrecadação de Imóvel vago Abandonado objeto da matrícula nº 7.755 registrada no CRI de Miranda/MS, com a seguinte descrição tabular um lote de terreno urbano, sob o nº 1 (um) com área total de 485,25 m², situado na cidade de Bodoquena/MS, descrição da matrícula, confrontando-se ao NORTE com a Rua Manoel de Pinho, medindo 15,15 metros; SUL lote 09 e 10 (nove e dez) medindo 16,85, LESTE Adolfo Santos, medindo 30 metros, OESTE Lote 02 (dois) Medindo 30 metros; **TODAVIA** a área real está diversa sendo: a área total 582,00 m², dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações demarcação: lote nº 01, a NORTE com a Rua Manoel de Pinho com 19,00 metros; ao SUL com os lotes de nº 09 e 10 de propriedade de José Antônio Filho e Sandra Cristina dos Santos Federice, medindo 19,80 metros; LESTE com o lote nº 17 de propriedade da Sra. Jesuína Fernandes Correa da Silva, medindo 30,00 metros; OESTE com o lote nº 02, de propriedade do Município de Bodoquena, medindo 30,00 metros.

O proprietário tabular deixou de pagar os ônus fiscais mais de 15 (quinze) anos, bem como deixou de limpar e conservar o lote, devendo assim, o Município de Bodoquena arrecada-ló, nos moldes jurídicos dos artigos 64 e 65 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 1.246 do Código Civil.

Bodoquena /MS, 12 de Janeiro 2023.

KAZUTO HORII
Prefeito

Matéria enviada por Rayra Vanessa Spak Agnelli

Setor Tributário**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023****EDITAL nº 02/2023 – TRIB|REURB**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS vem através desde edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros internos, ocupantes, terceiros interessados e confrontantes externos e quem interessar que deu inicio a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA de um lote vago abandonado, objeto da matrícula nº 7.755 registrada no CRI de Miranda/MS, procedimento administrativo nº 01/2023 TRIB|REURB, arrecadação do Imóvel vago abandonado com a seguinte descrição tabular: um lote de terreno urbano, sob o nº 1 (um) com área total de 485,25 m², situado na cidade de Bodoquena/MS, descrição da matrícula, confrontando-se ao NORTE com a Rua Manoel de Pinho, medindo 15,15 metros; SUL lote 09 e 10 (nove e dez) medindo 16,85, LESTE Adolfo Santos, medindo 30 metros, OESTE Lote 02 (dois) Medindo 30 metros, todavia a área real está diversa sendo 582,00 m² dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações, demarcação: a NORTE com a Rua Manoel de Pinho, medindo 19,00 metros; ao SUL com os lotes de nº 09 e 10 de propriedade de José Antônio Filho e Sandra Cristina dos Santos Federice, medindo 19,80 metros; ao LESTE com o lote nº 17 de propriedade da Sra. Jesuína Fernandes Correa da Silva, medindo 30,00 metros; OESTE com o lote nº 02, de propriedade do Município de Bodoquena, medindo 30,00 metros.

Os estudos realizados constataram que o lote vago, está abandonado a mais de 15 (quinze) anos, período que cessou o pagamento dos ônus fiscais, sem as devidas observações e limpeza, ninguém na posse, devendo assim, o Poder

Público Municipal arrecadar o imóvel, nos moldes dos artigos 64 e 65 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 1.246 do Código Civil. Devido ao excesso de área e a irregularidade fundiária, observa-se que não foi atendida a legislação vigente à época de sua implantação, podendo aplica-se o dispositivo da Lei nº 13.465/17 c/c o Decreto 9.310/18, sendo instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA por meio Processo administrativo nº 01/2023 TRIB|REURB, Classificado como REURB-SOCIAL.

O local onde o lote está instaurado conta com algumas infraestrutura básica e necessária, tais como fornecimento de energia elétrica pela Energiza, iluminação pública, água fornecida pela SANESUL, coleta de lixo realizada semanalmente pela Prefeitura Municipal, possui comunicação através de telefone fixo e sistema de internet; recebe atendimento pelos CORREIOS; atendimento médico realizado através PSF, atendimento de agente de saúde semanalmente; a Educação é constituída pela Escola Municipal atende até o ensino Médio, os estudos técnicos do setor ambiental relatam que a área em fase de regularização não está no perímetro destinado a preservação Ambiental - APP, e se tratando de REURB não inviabiliza os procedimentos de titulação aos ocupantes.

Ficam os lindeiros, terceiros interessados, confrontantes NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil da publicação do Edital, podendo apresentar no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito à Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, bairro Vila Bandeira I, no horário da 07h às 13h, IMPUGNAÇÃO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor responsável.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se á como aceite os elementos dos anexos e teor do edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/17, transcorrido o prazo legal sem impugnações ou intercorrências, expedir-se a competente CRF - certidão de regularização fundiária do Imóvel vago Abandonado objeto da matrícula nº 7.755 registrada no CRI de Miranda/MS.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento o Município de Bodoquena/MS adverte que o silêncio dos notificados (lindeiros internos, confrontante e interessados) SERÁ CONSIDERADO CONCORDÂNCIA À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (arrecadação do lote vago abandonado) a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito.

Bodoquena /MS, 12 de Janeiro 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito

Matéria enviada por Rayra Vanessa Spak Agnelli

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Regulamenta e dispõe sobre o Art. 82 da Lei Complementar n. 123/2022 – concessão de diárias e verbas indenizatórias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D EC RETA:

Art. 1º Aos agentes públicos e servidores municipais que se deslocarem da sede do Município de Bodoquena representando o Poder Executivo Municipal ou para participar de treinamentos ou eventos técnicos, para outras localidades do Estado ou do País, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas e hospedagens.

Art. 2º Não serão concedidas diárias quando o deslocamento se der a convite de qualquer entidade pública e as despesas correrem por conta desta.

Art. 3º O valor da diária será devido por dia de afastamento do Município, e seguirá aos seguintes parâmetros:

- em relação ao Prefeito e Vice-prefeito Municipal, à quantia de R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- aos Secretários Municipais; procuradores, assessores jurídicos e controle interno ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- aos demais servidores e conselheiros municipais, ao valor de R\$ 320,00 (trezentos reais).

§1º Em deslocamento para fora do Estado, o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores indicados neste artigo.

§2º Nos casos em que o servidor ou agente público em viagem a serviço for obrigado a despender, com despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quantia superior à da diária percebida, terá direito a indenização de valor correspondente a até o dobro do valor da diária correspondente, desde que comprove com notas fiscais as despesas efetuadas.

Art. 4º A solicitação de diária por agentes públicos e servidores deverá ser feita à autoridade competente com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em formulário próprio, e deverá especificar o objetivo da viagem e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º O agente político ou servidor poderá receber valor correspondente às diárias até três dias antes da viagem.

§ 1º Não poderão ser pagas mais de 10 (dez) diárias no mês, por agente público ou servidor, exceto os casos de real interesse público comprovado através de procedimento administrativo, com deferimento pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O pagamento de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em ponto facultativo no local de destino deverá ser justificado antecipadamente, e destacadas na solicitação de viagem as razões do início, término ou

permanência, nesse caso, no local de destino.

§ 3º Dependerá de autorização, pela autoridade designante, a ampliação do período da viagem, a depender de justificativa acerca das razões que provocaram a permanência do agente ou servidor ausente da sede do Município.

§ 4º O Relatório de viagem apresentado deverá destacar detalhadamente as atividades desenvolvidas nesses dias.

Art. 6º O agente político, servidor ou conselheiro é obrigado a apresentar a comprovação da viagem realizada por meio de documentos, até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, através do Relatório de Viagem.

Parágrafo único. A não apresentação do Relatório de Viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando os beneficiários a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas, além de aplicar-se as disposições do art. 10 desta Lei.

Art. 7º Os deslocamentos em que for utilizado o transporte de veículo oficial ou bilhete de passagem aérea ou terrestre arcados pela Prefeitura Municipal não impedem o recebimento de diárias, que permanecem para fazer frente às despesas com alimentação e pernoite.

Art. 8º Ocorrendo o retorno dos agentes públicos ou dos servidores antes do prazo previsto, estes deverão devolver os valores recebidos a maior, em até 05 (cinco) dias úteis da data do retorno e, no caso de cancelamento de viagem, a devolução deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data prevista para a saída.

Art. 9º Na hipótese de prolongamento do período de concessão da diária mediante relatório circunstanciado e homologado pelo Prefeito Municipal, os agentes públicos ou os servidores serão indenizados pela diferença recebida a menor.

Art. 10. O Prefeito Municipal deverá determinar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com as normas desta Lei, após procedimento de apuração preliminar instaurado no âmbito da Controladoria Interna da Prefeitura.

Art. 11. Os valores previstos neste Decreto poderão ser reajustados anualmente, pelo IPCA.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2023.

KazutoHorii
PrefeitoMunicipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 013/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela entradas/saídas de produtos do Setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Bodoquena-MS”.

Excelentíssimo Senhor **Ermeson Luna Bonfim** Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão de Almojarifado da Câmara Municipal, os seguintes Servidores:

Presidente:

Jakiely Silva de Oliveira

Membros:

Jane Antunes

Celsa Judite Brites

Art. 2º- A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

I- O fornecimento de bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de Almojarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, de acordo com a demanda das mesmas;

II- Será solicitado verbalmente ao servidor responsável todo bem e material o qual fará anotação em planilha que será rubricada pelo solicitante;

III- Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o controle de almojarifado e estoque real;

IV- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá comunicar ao Presidente da Câmara Municipal;

V- O servidor responsável pelo almojarifado deverá lançar no Sistema todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo do estoque;

VI- Após o lançamento no Sistema, o servidor responsável arquivará mensalmente em pasta, organizada por ordem cronológica;

VII- O valor dos itens deverá ser correspondente às notas Fiscais de compra;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **02 de Janeiro de 2023**.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS, 13 de Janeiro de 2023.

Ermeson Luna Bonfim
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 18/2022, de 17 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.080,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.080,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.080,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.080,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	1.080,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de abril de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, brasileira portadora do RG Nº. 325406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 314.197.201-04; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG Nº. 627963 SSP/MS e CPF/MF Nº. 661.557.541-87, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Juliane Ferreira Salvadori, brasileiro portador do RG Nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF Nº. 216.569.608-93; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **AUTO POSTO MIRIAN & JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.866.516.0001-08, com endereço na Rua Coronel Pilda Rebuá nº 2030, Bairro Centro, Bonito/MS, **VALÉRIA CUZINATO BERNARDO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.569.449/0002-66 com endereço na Rua Monte Castelo nº 1684, Centro de Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº82/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº16/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição futura de combustível para atender a demanda do Município de Bonito/MS**, em atendimento das Secretarias Municipais de **Governo, Administração e Finanças, Educação e Cultura, Assistência Social, Turismo, Meio Ambiente, Obras, Esportes e Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – O item(s) deverá estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e uso.

4.1.1 – Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no ato do recebimento da requisição.

4.3 – O fornecimento deverá ser feito conforme solicitação do órgão requisitante, diretamente na bomba de combustível da Contratada no Município de Bonito/MS e disponível 24 horas para abastecimento.

4.4 – O fornecimento de combustível deverá ser imediato, na própria “bomba” do estabelecimento comercial, e de acordo com as requisições, constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido.

4.5 – Caso a licitante vencedora não proceda ao abastecimento do veículo, no ato do recebimento da requisição, a Administração convocará a licitante classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente a frota do CONTRATANTE, ou que venham à ser adquiridos.

4.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta que presta serviços aos clientes do posto 24 horas por dia, disponibilizando informações precisas relativas ao seu consumo, contas a receber, além de permitir que o próprio cliente gerencie a frota, quem pode abastecer em seu nome no posto, parametrize que informações deverão ser solicitadas ao motorista no momento da emissão do cupom fiscal e configure avisos que deseja receber; disponibilizar informações para clientes no site do posto; conter Layout customizável e adaptável, permitindo total integração ao site; Extrato de clientes on-line; Atualização de informações cadastrais; Autorização de abastecimentos; Histórico de consumo; Demonstrativo de consumo por veículo (Km/L); Outras funcionalidades customizáveis; Hospedagem em Data Center.

4.8 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.10 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.11 – O pedido dos item(s) será parcial, podendo ser efetuado diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena

de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de

Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	AUTO POSTO MIRIAN & JOSE LTDA CNPJ: 06.866.516/0001-08	Unidade	Marca	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	Petrobras	384000	R\$ 7,61	R\$ 2.922.240,00
Total do Proponente						R\$ 2.922.240,00
Item	VALERIA CUZINATO BERNARDO CNPJ: 37.569.449/0002-66	Unidade	Marca	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	Taurus	907750	R\$ 6,89	R\$ 6.254.397,50
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	Taurus	936000	R\$ 6,99	R\$ 6.542.640,00
Total do Proponente						R\$ 12.797.037,50

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 11 de abril de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MIRIAN & JOSE LTDA.

Detentora da Ata

VALÉRIA CUZINATO BERNARDO EIRELI.

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de abril de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, brasileira portadora do RG Nº. 325406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 314.197.201-04; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº.

11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG Nº. 627963 SSP/MS e CPF/MF Nº. 661.557.541-87, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Juliane Ferreira Salvadori, brasileiro portador do RG Nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF Nº. 216.569.608-93; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **TROKAR POSTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.969.905/0001-08, com endereço na Rua José Antonio Pereira - Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-400, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº093/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº19/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS, em atendimento das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças, Educação e Cultura, Assistência Social, Turismo, Meio Ambiente, Obras, Esportes e Saúde de Bonito, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – O item(s) deverá estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e uso.

4.1.1 – Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no ato do recebimento da requisição.

4.3 – O fornecimento deverá ser feito conforme solicitação do órgão requisitante, diretamente na bomba de combustível da Contratada no Município de Campo Grande/MS e disponível 24 horas para abastecimento.

4.4 – O fornecimento de combustível deverá ser imediato, na própria “bomba” do estabelecimento comercial, e de acordo

com as requisições, constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido.

4.5 – Caso a licitante vencedora não proceda ao abastecimento do veículo, no ato do recebimento da requisição, a Administração convocará a licitante classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.9 – O pedido do item(s) será parcial, podendo ser efetuado diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a

prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Trokar Posto de Serviços LTDA CNPJ: 02.969.905/0001-08	Marca	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	BR	LITRO	121000	R\$ 7,09	R\$ 857.890,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	BR	LITRO	57000	R\$ 6,28	R\$ 357.960,00
3	ÓLEO DIESEL S10	BR	LITRO	126500	R\$ 6,48	R\$ 819.720,00
Total do Proponente						R\$ 2.035.570,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do

presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 11 de abril de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

TROKAR POSTO DE SERVIÇOS LTDA.

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, brasileira portadora do RG Nº. 325406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 314.197.201-04; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG Nº. 627963 SSP/MS e CPF/MF Nº. 661.557.541-87, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Juliane Ferreira Salvadori, brasileiro portador do RG Nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF Nº. 216.569.608-93; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **ALMEIDA, CRISTALDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.600.073/0001-33, com endereço na Rua Senador Filinto Muller, nº 535, Centro, Bonito/MS, **JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME**, inscrita no CNPJ nº00.983.056/0001-03, com endereço na Rua Cornél Nelson Felício dos Santos nº 865, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 208/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 40/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **contratação de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atuam no receptivo da Gruta do Lago Azul e na área rural**, em atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Turismo, Obras, Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após

a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrições abaixo:

4.2 – Alimentação para os funcionários municipais que atendem os visitantes no receptivo da Gruta do Lago Azul, na área rural e para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS;

4.3 – As refeições deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora, no sistema a La Carte, Self Service e Marmitex;

4.4 – As quantidades estimadas para o período estão descritas na Proposta de Preços (anexo II) do edital, que deverá ser fornecida de forma parcelada, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

4.5 – As refeições serão fornecidas no almoço e/ou jantar.

4.6 – **No cardápio (Self Service) deverá conter no mínimo os seguintes itens:**

- a) Opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas;
- b) Saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc;
- c) Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais;
- d) Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação;
- e) Opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;
- f) Opções de sobremesa – frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc).

4.7 – **No cardápio (A La Carte) deverá conter no mínimo os seguintes itens:**

- a) Cardápio variado, com opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas, massas e produtos vegetais;
- b) Opções de guarnições (vegetais em preparações variadas, massas, caldos, cremes e molhos) e/ou saladas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc;
- c) Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação;
- d) Pratos que sejam compostos pelos itens A, B e C;
- e) Opções de bebidas naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;
- f) Opções de sobremesa – frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc).

4.8 – **No cardápio (Marmitex) deverá conter no mínimo os seguintes itens:**

- a) uma porção de verduras/legumes crus/cozidos (acondicionado em separado dos demais alimentos);
- b) uma porção de carne bovina, carne suína ou frango;
- c) uma porção de massa variada ou tubérculo refogado;
- d) uma porção de arroz branco cozido;
- e) uma porção de feijão preto ou carioca cozido.

4.9 – As refeições (Marmitex) deverão ser acondicionadas em embalagens de alumínio ou isopor, devidamente individualizadas e estarem disponíveis para serem montadas pelo funcionário da Contratada a partir das 10h30min da manhã na sede do Município, horário a partir do qual as refeições serão retiradas por funcionário municipal.

4.10 – A refeição (Marmitex) deverá ter peso mínimo de 700 gramas.

- 4.11 – O pedido das refeições será parcial, conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 4.12 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- 4.13 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ;
- 4.14 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- 4.15 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.17 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.18 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a. Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das

condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ALMEIDA, CRISTALDO & CIA LTDA - CNPJ nº 28.600.073/0001-33					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de refeições (Self Service)	Refeição	3513	R\$ 41,00	R\$ 144.033,00
3	Fornecimento de refeições (Marmitex).	Refeição	6433	R\$ 22,30	R\$ 143.455,90
Total Proposta					R\$ 287.488,90
JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME - CNPJ nº 00.983.056/0001-03					
2	Fornecimento de refeições (A La Carte).	Refeição	770	R\$ 53,00	R\$ 40.810,00
Total Proposta					R\$ 40.810,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002,

dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 12 de julho de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ALMEIDA, CRISTALDO & CIA LTDA,

Detentora da Ata

JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME ,

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Jurídica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (4)

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrada sob o CNPJ nº 03.073.673/0001-60, nesse ato representado pelo seu *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*, vem através deste, **CONVOCAR** os (as) pretendentes abaixo-relacionados, todos eles, pré-selecionados no *PROGRAMA LOTES URBANIZADOS – RIO DA PRATA, em parceria com a AGEHAB-MS; para no prazo de 10 (dez) dias úteis, à contar da data de publicação deste, comparecerem ao DEMURF (Rua Pilad Rebuá – 1780 – 2º Bloco), munidos dos documentos pessoais, para CONFIRMAREM sua participação no citado programa habitacional, dentro das normas estabelecidas para o mesmo:*

COLOCAÇÃO	NOME DO PRÉ-SELECIONADO	C P F
66	SONIA APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE	---,---,051-04
67	MARIA DA PENHA MARCOS DOS SANTOS	---,---,321-80
68	CLAÚDIA MARTINS	---,---,511-87
69	NEIDE DUARTE MARTINS RAMOS	---,---,691-01
70	LILIAN NUNES CORREIA	---,---,491-68
71	ROSA DA SILVA	---,---,401-68
72	ANTONIA EDA BRITES	---,---,861-91
73	JOSÉ GOMES DA SILVA	---,---,201-10
74	SANDRA APARECIDA DA SILVA	---,---,351-87

***) O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO, AO LOCAL ESTABELECIDO, IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA E IMEDIATA DO PRÉ-SELECIONADO, BEM COMO NA CONVOCAÇÃO DO RESERVA SUBSEQUENTE CONSTANTE EM LISTA (PRÉ-SELEÇÃO DE 01.07.2022)

BONITO-MS, 13 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ CAVALHEIRO

DIRETOR DEMURF

MAT. 2126-1

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (3)

O Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – *DEMURF COMUNICA*, conforme previsto no *Decreto Estadual nº 15.816, de 30/Novembro/2021* e na *Lei Federal nº 11.124 de 16/Junho/2005*, a **HABILITAÇÃO** dos pré-selecionados abaixo relacionados, para o Programa Lotes Urbanizados Rio da Prata, tendo-se em vista a entrega da documentação exigida por Edital, dentro do prazo e condições exigidas.

PROGRAMA LOTES URBANIZADOS – RIO DA PRATA – BONITO/MS

PRÉ-SELECIONADOS HABILITADOS

Nº SEL.	NOME DO TITULAR	Nº PROT.	Nº CPF
45	ABEL FIORAVANTE OZÓRIO	0000017298	===.177.861-72
53	ADEMIR CATARINO CACHO	0000256549	===.212.551-90
58	ADEMIR DA SILVA	0000180250	===.158.381-34
32	ADRIANA SILVA BENITES	0000219360	===.786.681-11
16	ANA CAROLINE MULLER DOS SANTOS	0000215079	===.796.701-65
29	ARLETE XAVIER TIMÓTEO	0000175870	===.945.981-01
18	ARMINDA ROSA PORTILHO	0000226178	===.869.751-34
50	CÂNDIDA APARECIDA DA SILVA	0000271021	===.339.691-72
10	CRISTIANY PENHA PINTO	0000026787	===.394.451-59
20	ÉLIDA ROSA DOS SANTOS	0000262289	===.078.151-31
46	ELIODORA VILALBA	0000044581	===.680.761-20
42	JACKSON SILVEIRA MACHADO	0000016137	===.673.311-21
31	JÉSSICA DE OLIVEIRA CARDENA	0000177140	===.182.141-31
44	JONAS OLIVEIRA DA CRUZ	0000068633	===.355.861-34
49	JUAREZ LINO DE SOUZA	0000230848	===.268.211-29
22	JUCÉLIA SILVA DE ALMEIDA FLORES	0000177920	===.763.161-75
57	JUDITH MORALES ANTUNES	0000027186	===.035.331-68
14	KÂMILA VAREIRO DE SOUZA	0000180259	===.415.271-84
01	KÁTIA VILALVA NUNES	0000253911	===.495.541-24
34	LAURINDA CARDOSO	0000184488	===.477.769-53
51	LEANDRO DIAS	0000184708	===.905.681-49
30	LEICE JACQUELINE FREITAS RAMOS	0000216239	===.087.651-79
43	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	0000220422	===.033.269-34
12	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	0000064411	===.419.971-06
48	MÁRCIA BARBOSA FERREIRA	0000258458	===.898.721-13
41	MARIA LOURDES RODRIGUES	0000220358	===.100.751-87
21	MARILZA RODRIGUES LOPES	0000178041	===.259.521-91
38	MARLENE LARREA	0000178331	===.051.641-72
59	MAXIMIANA LEITE CABRAL	0000224908	===.568.861-72
60	NANCI EUGÊNIA ACOSTA ROCHA	0000250949	===.756.531-91
15	PATRICIA PEREIRA ESPINOSA	0000176856	===.582.771-17
40	RONALDO DORNEL GIL	0000012380	===.346.181-34
55	QUÉSIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	0000061297	===.254.191-33
65	RAMONA VALDEZ SANTOS	0000050626	===.579.991-87
07	ROSELI DA CONCEIÇÃO SILVA	0000230897	===.526.691-03
09	ROSILDA MOREIRA ALBUQUERQUE BENITES	0000219288	===.929.111-04
05	ROSIMEIRE CABRAL	0000259572	===.565.281-86
63	SÔNIA APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE	0000264793	===.928.521-11
11	VÂNIA AKEMI TOMA	0000255478	===.090.391-04
36	VANILDA DA SILVA MOREIRA	1000001843	===.614.951-53
33	ZENILDA DA SILVA	0000214214	===.275.201-88

BONITO-MS, 13 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ SANCHES CAVALHEIRO**DIRETOR DEMURF****MAT. 2126-1**

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Convênios**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMO DE FOMENTO 006/2022**

Primeiro Termo De Prorrogação de prazo ao Termo de Fomento 006/2022 que trata da cooperação técnica e financeira de subvenção social para custear despesas do INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL DE BONITO.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 966.350 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado nesta cidade, à Av Pilad Rebuá, 1175, Centro, daqui adiante denominada simplesmente no **MUNICÍPIO**, e de outro lado o INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL DE BONITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23372038/0001-28, com sede na Rua Luiz da Costa Leite, 507, Vila Donária, nesta cidade; neste ato representado por seu Presidente o senhor **FRANCISCO SOLANO ESPINDOLA**, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG sob nº 186.944 – SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 140.838.681-04, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Rua Dr Conrado, 873, Vila Donária, nesta cidade, doravante denominado simplesmente ENTIDADE; celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL:

O Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento nº 006/22, são regidos pelas cláusulas e condições nele contidos, em especial ao art. 55, da Lei 13.091, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao art. 42, do Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O 1º Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 06/2022, referente “As Condições”, conforme especificado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo para realização das atividades descritas no objeto do Termo de Fomento originário fica prorrogado com início em 1º de janeiro de 2023 a término previsto para 31 de janeiro de 2023, podendo ser aditado ou prorrogado por igual período pelas partes, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não alteradas por este instrumento são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O Instrumento de convênio será publicado em forma de extrato, em veículo reconhecido como oficial pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas da aplicação do presente termo.

E, estando às partes concordes, assinam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreve.

Bonito/MS, 23 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA TREVELIN

Secretária Municipal de Meio Ambiente

FRANCISCO SOLANO ESPÍNDOLA

Presidente – Instituto Mirim Ambiental de Bonito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**TERMO DE FOMENTO 006/2022**

Partes: Município de Bonito – MS e Instituto Mirim Ambiental de Bonito

Objeto: O 1º Termo de prorrogação tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 06/2022.

Data: 23/12 /2022.

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal.

Francisco Solano Espíndola - Presidente Instituto Mirim Ambiental de Bonito

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Convênios**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMO DE FOMENTO 007/2022**

Primeiro Termo De Prorrogação de prazo ao Termo de Fomento 007/2021 que trata da cooperação técnica e financeira de subvenção social para custear despesas do INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 966.350 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado nesta cidade, à Av Pilad Rebuá, 1175, Centro, daqui adiante denominada simplesmente no **MUNICÍPIO**, e de outro lado o INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.503/0001-30, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Jardim Andrea, nesta cidade; neste ato representado por seu Presidente o senhor **CLAYTON CASTILHO GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0906007125 – MEX/MS, inscrito no CPF sob nº 230.541.901-53, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Juscelino Kubitshek, 180, BNH, nesta cidade, doravante denominado simplesmente ENTIDADE; celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL:

O Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento nº 007/22, são regidos pelas cláusulas e condições nele contidos, em especial ao art. 55, da Lei 13.091, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao art. 42, do Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O 1º Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 07/2022, referente “As Condições”, conforme especificado a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo para realização das atividades descritas no objeto do Termo de Fomento originário fica prorrogado com início em 01 de janeiro de 2023 a término previsto para 31 de janeiro de 2023, podendo ser aditado ou prorrogado por igual período pelas partes, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não alteradas por este instrumento são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O Instrumento de convênio será publicado em forma de extrato, em veículo reconhecido como oficial pelo município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas da aplicação do presente termo.

E, estando às partes concordes, assinam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreve.

Bonito/MS, 23 de Dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

VANIA APARECIDA DOS SANTOS MUGARTT

Secretária Municipal de Assistência Social

CLAYTON CASTILHO GOMES

Presidente – Instituto Internacional Visão de Vida

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO DE FOMENTO 007/2022****Partes:** Município de Bonito – MS e Instituto Internacional Visão de Vida**Objeto:** O 1º Termo de prorrogação tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 07/2022.**Data:** 23/12 /2022.**Assinam:** Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal.

Clayton Castilho Gomes - Presidente – Instituto Internacional Visão de Vida

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Licitação**TERMO DE ANULAÇÃO****ANULO** com fundamento no “caput”, do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 o Pregão Presencial nº 065/2022, por razões de ilegalidade, ante à existência de ambiguidade na redação do item 5.2.4 do referido certame.

Levando-se em conta que a presente anulação se deu antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, deixa-se de intimar os licitantes interessados acerca do desfazimento do processo licitatório adrede mencionado.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2023.

Josmail Rodrigues**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 026/2023–RH.***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.023/2022-RH, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **SUELLEN ALMEIDA GARCIA**, do período de **02.01.2023 a 16.01.2023 e 01.03.2023 a 15.03.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.03.2023 a 15.03.2023 e 15.08.2023 a 29.08.2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 027/2023–RH.***DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **NAIARA VIEIRA DOS SANTOS**, do período de **09.01.2023 a 23.01.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **16.01.2023 a 30.01.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 028/2023–RH

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **JULIANE FERREIRA SALVADORI**, do período de **02.01.2023 a 16.01.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **14.02.2023 a 28.02.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 029/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no período de **16.01.2023 a 30.01.2023 e 23.02.2023 a 09.03.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 030/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUANA APARECIDA OTERO BRITES**, no período de **30.01.2023 a 13.02.2023 e 15.05.2023 a 29.05.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Administração - Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 078-2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 5564/22**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 78/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Peças de Reposição para Motosserra e Roçadeira costal (Marca Stihl) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Proponente/Fornecedor	Qtde. tens	Média Descto(%)	Total dos Itens
974-REGINA C ZOGHEIB BERTONHA EPP	34	0,00	44.233,50
Total	34		44.233,50

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 13/01/2023 .

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 5822/2023****De 12 de janeiro de 2023****“Dispõe sobre a nomeação de servidores para Pregoeiro(s) equipe de Apoio e para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”**

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2002;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA :****Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo indicados como Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, bem como para comporem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo citados tem a incumbência de receber, examinar, processar e julgar documentação de habilitação e proposta que forem apresentadas em atenção aos processos licitatórios nas modalidades regidas pelas Leis 10.520/2002 e 8666/93:****§1º** – Ficam designados como Pregoeiros e membros da equipe de apoio os seguintes servidores:**Pregoeiros:**

Carlos Alberto Ávila da Silva. Matrícula 28223-4

Adilson Jovelino Rodrigues. Matrícula 55484-5

Equipe de Apoio:

Aline Gomes Barbosa. Matrícula 70327-2

Daiane Cavassan dos Santos. Matrícula 73325-1

Eliane Lopes Leite. Matrícula 70408-4

Gislaine Moreira dos Santos. Matrícula 73631-1

Luan Santos Oliveira. Matrícula 73536-1

Matheus Santos Oliveira. Matrícula 73303-2

§2º – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:**Presidente:**

Carlos Alberto Ávila da Silva. Matrícula 28223-4

Membros da Comissão:

Adilson Jovelino Rodrigues. Matrícula 55484-5

Aline Gomes Barbosa. Matrícula 70327-2

Daiane Cavassan dos Santos. Matrícula 73325-1

Eliane Lopes Leite. Matrícula 70408-4

Gislaine Moreira dos Santos. Matrícula 73631-1

Luan Santos Oliveira. Matrícula 73536-1

Matheus Santos Oliveira. Matrícula 73303-2

PARÁGRAFO ÚNICO : Na ausência do presidente da Comissão Permanente de Licitação qualquer um dos membros nomeados poderá presidir a Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Edital 07/2023- Processo Seletivo- Eleições- Conselheiro Tutelar Suplentes

O CMDCA torna público através do presente edital o resultado definitivo do pleito realizado no dia 08/01/2023, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.

Votos do município de Brasilândia / MS	
TOTAL DE ELEITORES	333
Total de Votos	333
Votos Válidos	332
Votos Nulos	1
Votos Brancos	0

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Adriana da Silva Soares	87
2º	Melissa Vieira Lourenceti	77
3º	Maria Adriana Alves dos Santos	62
4º	Ana Carolina da Silva Moraes Leite	49
5º	Augusto Ventura Gonçalves da Costa Castro	29
6º	Dayane Mayara Frutuoso da Lima	28

Nos termos do item 18.11 do edital nº 01/CMDCA/2022, ficam convocados os candidatos acima para comparecerem na Etapa de formação dos conselheiros tutelares suplentes, que se realizará no dia 17/01/2023, com início às 08:00 (oito horas) na Rua Coterp, 525 (Ao lado do Conselho Tutelar), Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselheiro que não participar do processo de capacitação/formação continuada ou o participante que não atingir a frequência mínima, não poderá tomar posse, nos termos do art. 54, §1º da lei municipal nº 2.586/2015, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado, observando-se a ordem de classificação.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Brasilândia - MS, 12 de Janeiro de 2023.

JAQUELINE DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento de **Termo Encerramento de concessão de Servidor, por desinteresse consensual do servidor**, fica expressamente rescindido a concessão do servidor **Eduardo Batista Camargo**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Maracaju e a Prefeitura Municipal de Caarapó**, através do convenio de cooperação mútua nº003/2022.

Considerando que não há interesse do servidor na continuidade do Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Encerramento de Cessão de servidor, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Caarapó/MS	Prefeitura Municipal e Maracaju/MS
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Prefeito: _____ ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO	Prefeito: _____ JOSÉ MARCOS CALDERAN

Testemunhas:	
1) _____	(Assinatura)
2) _____	(Assinatura)

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 005/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação **da Sr. Onildo Teixeira de Carvalho**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Sr. **Onildo Teixeira de Carvalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 05 de janeiro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 006/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Antônio Bezerra Cavalcante** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Antônio Bezerra Cavalcante** para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, a partir de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº253/2022 de 08 de abril de 2019.

Caarapó – MS, 13 de janeiro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Assistência Social****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01/2023**

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº 2021 de 11 de abril de 2016, e em consonância com a Lei de criação do Conselho Tutelar nº 1.975, de 28 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Jéssika Pereira Furtado** – 1º Suplente, RG nº 001.791.647 SSP/MS e CPF nº 039.507.841-52, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Titular: **Luciana da Silva Fernandes**, a partir do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, data esta que deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Pedro Celestino, Nº1362-Centro.

Art. 2º - O referido documento apresentado, será encaminhado a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para providências salariais junto ao setor de RH.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

Rita de Cassia da Silva Lucena Lara

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por SCHNEIDER FURTADO DE MELO

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022/PMC.**

Origem : Pregão Presencial nº 001/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Fundamentação : O presente termo aditivo tem seu fundamento no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em **09/12/2022 findando em 09/03/2023.**

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
/ FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data : 09 de dezembro de 2022

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 190/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021

EMPRESA: NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Base de Concreto Armado, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Projeto, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 190/2022, Processo de Licitação nº 205/2021, este objeto se refere a Tomada de Preço nº 015/2021

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 226/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

EMPRESA: NIPHA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Tapa Buraco com Fornecimento de Material para Atender o Município de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 226/2022, Processo de Licitação nº 169/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 064/2021.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 165/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EMPRESA: SILVIA RAMOS DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 165/2022, Processo de Licitação nº 030/2022, este objeto se refere a Chamada Pública nº 001/2022.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Licitação

ADENDO Nº. 001/2023 AO EDITAL DE LICITAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2022

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO

O Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.768, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - Exclusivo para ME/EPP/MEI**, do tipo Menor Preço, que terá como critério de julgamento o "Menor Preço por Item", e que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.016/2018, Decreto Municipal nº 4.462/2018, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.083/2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão **dia 25/01/2023 às 08h**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Camapuã, sito à Rua Bonfim, n.º 441, Centro, na cidade de Camapuã-MS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação as **Empresas MEI, ME e EPP** (pessoas jurídicas), legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com o objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

LEIA-SE:

EDITAL Nº004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.768, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço, que terá como critério de julgamento o "Menor Preço por Item", e que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.016/2018, Decreto Municipal nº 4.462/2018, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.083/2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão **dia 27/01/2023 às 08h**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Camapuã, sito à Rua Bonfim, n.º 441, Centro, na cidade de Camapuã-MS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

REABRE - SE NOVA DATA DA SESSÃO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 27/01/2023 ÀS 08:00H.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Camapuã/MS, 13 de Janeiro de 2023.

Rosimar Almeida da Silva
Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****EMPRESA: LEANDRO MARIN****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 164/2022, Processo de Licitação nº 030/2022, este objeto se refere a Chamada Pública nº 001/2022.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 163/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****EMPRESA: MAYARA CRISTINA PEREIRA GUEDES****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 163/2022, Processo de Licitação nº 030/2022, este objeto se refere a Chamada Pública nº 001/2022.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****EMPRESA: JANIO PEREIRA DE SOUZA****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 166/2022, Processo de Licitação nº 030/2022, este objeto se refere a Chamada Pública nº 001/2022.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 005/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora MARIA APARECIDA BONFIM SILVA, matrícula 2567, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de 01 mês 03 dias de trabalho prestados ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no período de 05/08/1998 a 21/08/1998 e 17/09/1998 a 02/10/1998, no cargo de Professor Convocado, com contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Protocolo n.º 00186/2023, de 10/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 13 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 006/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Administrativo nº 183/2022, Pregão Presencial nº 020/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA, com o objetivo de Seleção de Propostas para aquisição dos itens, que serão custeadas com recursos próprios do Município de Camapuã-MS:

- AUREA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1509, cargo efetivo de Assistente de Administração, que presidirá a comissão.
- MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400, cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, membro da comissão.
- HUDSON XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 5713, cargo comissionado de Assessor de Compras e Licitação, membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Camapuã-MS, 13 de janeiro de 2023.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 439 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 892/2022 SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias para os servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Dezembro de 2022.

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 004/002/2022/SMDHASTH – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021/SEMED, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 002/2022/SMDHASTH, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2023, das 7:30 as 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo V, do Edital Nº 002/2022/ SMDHASTH.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ruberval Leite Silva e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 002/2022/ SMDHASTH, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	DATA E HORÁRIO
Francisco Avalo	001/2022	703.353.521-03	19/01/2023 07h30min

Caracol – MS, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 004/001/2022/SMDHASTH CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021/SEMED, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS E CREAS				
Ordem	Nome	Número da inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Antonia Gonçalves de Oliveira	001/2022	357.239.631-04	80,0
2º	William Gonçalves	007/2022	790.420.821-00	70,0
3º	Catarina Sorrilha	003/2022	766.486.211-68	65,0

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS E CREAS				
Ordem	Nome	Número da inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Marília Laranjeira Godoy	002/2022	040.564.661-57	90,0
2º	Thaísa Venturini Baggio Stein	005/2022	036.231.071-82	70,0
3º	Thaís da Silva Leite	004/2022	052.794.441-62	50,0

Caracol – MS, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/006/2022/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021/SEMED, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 006/2022/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2023, das 8:00 as 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 006/2022/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ruberval Leite Silva e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 006/2022/SEMED, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	DATA E HORÁRIO
Rodney Gonçalves Leite	001/2022	613.878.941-53	19/01/2023 08h00min
Renan Rocha Gonçalves	002/2022	070.075.931-00	19/01/2023 08h30min
Jeferson Ferreira Arguelho	003/2022	030.354.881-93	19/01/2023 09h00min
Mário Antônio Acosta	004/2022	004.104.491-64	19/01/2023 09h30min
Valdeir Valdes	005/2022	045.858.801-60	19/01/2023 10h00min
Angélica Gomes Camargo	006/2022	064.422.621-89	19/01/2023 10h30min

Caracol – MS, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.
Republica-se por incorreção

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Luciene Lopes Lescano, ocupante do cargo de Agente Técnico de Administração e Finanças, matrícula 17, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 12 de janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 003/2023

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, com período de gozo discriminado no quadro abaixo, de acordo com o que preceitua os artigos 121, 125 e 126 § 2º, da Lei complementar nº 059/2011, de 23 de Setembro de 2011.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
DORALICE LOPES	01-11-2021 - 31-10-2022	10-01-2023 - 08-02-2023	09-02-2023
JOSÉ VALCIR DA SILVA	11-01-2022 - 10-01-2023	10-01-2023 - 08-02-2023	09-02-2023
JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES	26-08-2021 - 25-08-2022	10-01-2023 - 29-01-2023	30-01-2023
MAINE APARECIDA DE QUADROS PAGLIOCO	01-05-2021 - 30-04-2022	10-01-2022 - 08-02-2023	09-02-2023
THAYANA HIPÓLITO GUIMARÃES	03-07-2021 - 02-07-2022	10-01-2022 - 08-02-2023	09-02-2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9171/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9171/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, menor preço por item, objeto, aquisição de camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social .

Empresa Vencedora: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

CNPJ: 26.461.086/0001-43

VALOR VENCEDOR: R\$ 45.994,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa quatro reais).

Empresa Vencedora: YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 14.344.612/0001-0

VALOR VENCEDOR: R\$ 16.499,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa nove reais).

Valor global Homologado de R\$ 62.493,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 13 de janeiro de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos**DECRETO P/Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **KASSIA DE SOUZA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.206.393 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.****EDITAL Nº. 002/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital 001/2023.

1. Fica alterado o item 4.8 do Edital de Abertura para:

8. A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo no Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão, localizado à Avenida Moisés de Araújo Galvão , 591, Centro, Figueirão/MS e ocorrerá no **dia 19 de janeiro de 2023, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h.**

2. Fica alterado o item 6.1 do Edital de Abertura para:

Os candidatos deverão entregar pessoalmente no dia 19 de janeiro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão, situado à Avenida Moises de Araújo Galvão, nº 591, Centro, na cidade Figueirão/MS, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h, dos documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente AUTENTICADA ou CONFERIDO COM O ORIGINAL por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site www.figueirao.ms.gov.br.

3. Fica alterado o quadro do item 6.2 para:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, na área específica do cargo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até 31/12/2022. (será considerado como ano trabalhado 182 dias)	1,0	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	3,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área de atuação.	5,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação.	7,00	7,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, dos últimos 2 (dois) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 30 e multiplicando por 0,25.	0,25	2,50	Certificado original ou com código de verificação expedido pela Instituição.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

Cada certificado ou declaração apresentado deverá ser computado apenas para um requisito acima.

4. Fica alterado o Anexo III, do Edital de Abertura. Figueirão/MS, em 13 de janeiro de 2023.

ANDREIA FURTADO FERREIRA

Presidente

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.

Membro

LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA

Membro

ANEXO III - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:	Cargo :		
Nº Inscrição :	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO			
Tempo de serviço público prestado à administração pública, na área específica do cargo, a razão de 1,00 (zero vírgula cinquenta) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até 31/12/2022. (será considerado como ano trabalhado 182 dias)	1,0	5,00	
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,00	
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	3,00	6,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área de atuação.	5,00	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação.	7,00	7,00	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, dos últimos 2 (dois) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 30 e multiplicando por 0,25.	0,25	2,50	
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	
TOTAL			

Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 PREGÃO Nº 26/2021 PROCESSO Nº 5055/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo Nº 105/2021, sendo o valor a ser empenhado de R\$ 2.594,89 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 18 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAÚDE	4-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102	R\$ 1.587,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.0.100	R\$ 484,02
INFRAESTRUTURA	65-07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.00.0.100	R\$ 523,03

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E NEIDE OLIVEIRA SOUZA

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO 9727/2022 DISPENSA Nº 151/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa WILLIAN WALLACE CAMPAROTO GALBIATE – MEI, CNPJ: 43.138.412/0001-03.

OBJETO: Rescisão da dispensa de licitação 151/2022 de Aquisição de Material Permanente para atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sucedido em sua sessão de abertura realizada no dia 09 de dezembro de 2022, às 08h00min horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

ASSINA: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022

NOME DA EMPRESA: WILLIAN WALLACE CAMPAROTO GALBIATE

CNPJ: 43.138.412/0001-03.

DOS ITENS DO DESTRATO:

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITARIO REGISTRADO
16028	Freezer Vertical 7 gavetas 246 litros Tipo: Vertical Portas: 1 reversível Gaveta: 1 Capacidade:246 l Litros Degelo: Frost Free Material das gavetas:Plástico Congelamento rápido: Sim Controle de temperatura: Externo Temperatura: 3 níveis Porta reversível: Sim Puxadores: Integrado Alarme na porta: Não Iluminação interna: Não Cesto: 6 Cesto: Aramados, deslizantes e com trava de segurança Gavetão: De acrílico transparente Compartimento para gelo:Não Pés: Ajustáveis Classificação Energética: A+ Frequência: 60 Hz Consumo de energia: 37 kW/h Corrente 110V: 2,0A Corrente 220V: 1,1A Função trava painel: Não Controle de temperatura externo no painel frontal com 3 níveis Função turbo geral Compartimento de congelamento rápido Compartimento com menor temperatura Dimensões: Altura: 153,90 cm Largura:61,60 cm Profundidade: 69,10 cm Peso: 53,00 kg Garantia do Fornecedor: 12 Meses	UND	CONSUL	3.500,00

16027	REFRIGERADOR COMERCIAL 6 PORTAS INOX 110v Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade Revestimento externo em Aço Inox AISI 430 Escovado Revestimento interno em Aço Galvanizado Sistema de refrigeração: Ar-forçado (Frost Free), ecológico e econômico. Portas com sistema anti-transpirante c/ contra tempo e puxadores Rodízios para melhor deslocamento 3 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco Controlador Eletrônico digital com indicador de temperatura Degelo Automático Gás Refrigerante R134a Capacidade: 1382 Litros Peso: 129 kg Frequência: 60 Hz Tensão: 110v Dimensões do Produto: Altura: 194 cm Largura: 182 cm Profundidade: 62 cm	UND	GELADEIRA /REFRIGERADOR COMERCIAL ECONOMIC INOX 6 PORTAS CEGAS RF-067E, FRILUX-220v	10.550,00
-------	--	-----	---	-----------

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2021 PREGÃO Nº 47/2021 PROCESSO Nº 72/2021.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E FERNANDO FERREIRA ROCHA.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo 116/2021, ficando assim empenhado o valor de R\$ 64.939,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 08 de dezembro de 2021.**DA VIGÊNCIA :** O presente termo aditivo terá vigência de 08/12/2022 a 08/12/2023, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

22.102. 06.002-10.302.0010.2034. 3.3.90.39.00.00.0

276. 114. 06.002-10.301.0010. 2119. 3.3.90.39.00.00.39

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERREIRA ROCHA.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 PROCESSO Nº 1636/2018.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 82/2018, ficando assim empenhado o valor de R\$ 39.711,90 (trinta e nove mil setecentos e onze reais e noventa centavos). O referido contrato foi firmado entre as partes em 14 de dezembro de 2018.**DA VIGÊNCIA :** O presente termo aditivo terá vigência de 14/12/2022 a 14/02/2023, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

697-05.001-12.122.0005.2146-3.3.90.39.00.0.101- R\$ 2.275,16 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO:

24-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100- R\$ 37.436,74 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCOS LUIS DA MAIA.**DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**PARTES: **Município de Guia Lopes da Laguna-MS**, e a Consignet Sistemas Ltda.OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **Município de Guia Lopes da Laguna-MS**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 60 meses, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Guia Lopes da Laguna, estado de Mato Grosso do Sul.

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308**

Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional suplementar na importância de R\$7.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

63**12.361.0401.2001.0000 - EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.1.91.13.00 - CONTRIBUTES PATRONAIS****1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente****000 000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhes**

+ R\$ 7.200,00

F.R.: 0 1 18

Suplementação (+) 7.200,00

Artigo 2º. O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

020502 - FUNDEB**61****12.361.0401.2001.0000 - EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS****1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente****000 000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhes**

-R\$ 2.745,44

F.R. Grupo:0 1 18

79**12.361.0401.2025.0000 - EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente****000 000 - Recursos que nao se enquadram nos Detalhes**

-R\$ 3.539,15

F.R. Grupo: 0 1 19

91**12.365.0401.2026.0000 - EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS****1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**

000 000 - Recursos que nao se enquadram nos Detalh

-R\$ 915,41

F.R. Grupo: 0 1 18

Anulação (-) -7.200,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito**EDITAL 002/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
2. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida duas (02) vagas para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II, os demais classificados comporão cadastro reserva.
2. CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II
3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
4.
 - Compreende a execução de serviços de limpeza em geral das unidades administrativas e logradouros municipais, acompanhamento de alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
5.
 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
6.
 - Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, tais como, sede da Prefeitura, secretarias, escolas, Centros de Educação Infantil, creches, unidades de saúde e de assistência social e outros, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
7.
 - Manter limpas portas, janelas, vitraux, banheiros, sanitários, floreiras e móveis em geral;
8.
 - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
9.
 - Percorrer as dependências da Unidade em que atua, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
10.
 - Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
11.
 - Dispor adequadamente os restos de comida e demais detritos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos;
12.
 - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
13.
 - Manter o material arrumado sob sua guarda;
14.
 - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
15.
 - Auxiliar nos serviços de varrição e recolhimento de detritos em logradouros públicos, quando convocado para essa atividade;
16.
 - Auxiliar nos serviços de copa e cozinha;
17.
 - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
18.
 - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
19.
 - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
20.
 - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

21. • Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
22. • Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
23. • Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
24. • Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
25. • Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
26. • Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
27. • Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
28. • Executar outras tarefas afins;
29. • Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

31. ESPECIFICAÇÕES

32. . Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
33. . Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
34. . O vencimento base a ser pago mensalmente é de R\$ 989,42 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP: 79230-000, do **dia 17 de Janeiro a 20 de Janeiro de 2023**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 01 (um) ano;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VII – PONTUAÇÃO

AValiação do Currículo Qualificação	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Sub total			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 cada ano Exercício profissional	06	60
--------------------------	---------------------------------------	----	----

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
- O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
- A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomassul).
- O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
- A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
- Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
- O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:
 - pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa do contratado;
 - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;
 - por iniciativa do Poder Público Municipal.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

- Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
- A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
- O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.
- Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo. Guia Lopes da Laguna – MS, 13 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI

CLARINDO DA SILVA PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II –

EDITAL Nº 002/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
	Rua: _____
ENDEREÇO	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	

E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	() SIM Tipo de Deficiência: _____ () NÃO

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

1. () AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 002/2023. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2023

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 08/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e HANA KARLA OLIVEIRA VILALBA – CONTRATADO

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Enfermeira.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.107,96

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 10/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 07/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e MARIA ANDREA NUNEZ LEDESMA – CONTRATADO

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Médico.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 18.085,88

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 09/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 006/2023****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **LUCIANA MARQUES PEREIRA** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Laboratório.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.710,42

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 09/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2023****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº004/2023.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JOELSON CORONEL DE SOUZA**– CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.079,63

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 09/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2023.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº003/2023.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **ANDERSON LIMA SANTANA**– CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.079,63

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 09/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2023.**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº002/2023.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JOSE WILSON FERREIRA FARIAS**– CONTRATADO**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Gari.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Obras**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.079,63****VIGÊNCIA**: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA** : **09/01/2023****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2023**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **ALDENIR MORAIS COELHO**– CONTRATADO**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Gari.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Obras**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.079,63****VIGÊNCIA**: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA** : **09/01/2023****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 16 /2023 Em, 10 de Janeiro de 2023.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ELVIRA VIEIRA CAVANHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fundamentado no artigo Art. 2º, da emenda Constitucional 47/2005 e §1º do Art. 44 da Lei Municipal nº 40/2010, a servidora **ELVIRA VIEIRA CAVANHA** – Matrícula 130-1, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo: IX – Nível: C-15, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL**.**Art. 2º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da servidora que ora se

aposenta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 005/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **NIUMA CAMARGO AREVALO** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Laboratório.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.710,42

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 09/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 1.976/2021, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que os seguintes itens:

0001	17	26990	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, EM CUBOS MEDINDO 2(DOIS) CENTÍMETROS QUADRADOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2(DOIS) KG, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
0001	18	26991	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, MOÍDA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E FECHADA, CONTENDO NO MÁXIMO 2(DOIS) KG, MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO RESGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
0001	19	31430	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL SUÍNA, TRASEIRO, PROCESSADO EM CUBOS, TAMANHO 2CMX2CM; RESFRIADO, DESOSSADO, LIMPO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES E NERVOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 2KG, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES EM ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO NUTRITIVA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.

passam a ter a seguinte redação no Edital e demais anexos para assim manter conformidade:

0001	17	26990	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, EM CUBOS MEDINDO 2(DOIS) CENTÍMETROS QUADRADOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2(DOIS) KG, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, S ERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) , RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
0001	18	26991	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, MOÍDA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E FECHADA, CONTENDO NO MÁXIMO 2(DOIS) KG, MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO RESGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, S ERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) , INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
0001	19	31430	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL SUÍNA, TRASEIRO, PROCESSADO EM CUBOS, TAMANHO 2CMX2CM; RESFRIADO, DESOSSADO, LIMPO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES E NERVOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 2KG, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES EM ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, S ERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) , INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO NUTRITIVA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.

Iguatemi/MS, 13 de janeiro de 2023.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.090/2023****“ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que foi estabelecido pelo Decreto nº 2.089/2023 o expediente no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, que se mostrou incompatível com aqueles fixados por outros órgãos com os quais o Município mantém relacionamento, via de regra das 7h às 13h, prejudicando algumas atividades normalmente desenvolvidas neste horário, além do que, em pouco tempo, já apontou um aumento nos gastos de manutenção predial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para os órgãos da Administração Municipal, a partir de 16 de janeiro de 2023, o **horário de funcionamento das 7h às 13, de segunda a sexta-feira.**

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos, departamentos e unidades que, por sua natureza, devam prestar expediente com jornada de trabalho das 7h às 11h e das 13h às 17h, em regime de plantão ou escala, dentre outros, em especial os inerentes à saúde, educação, obras e serviços urbanos e serviços de assistência social.

Art. 2º - Os órgãos e unidades instalados junto ao Paço Municipal, a partir da data prevista no caput do art. 1º,

prestarão atendimento ao público no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.089/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023
LEI Nº 2447/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 1.116.553,79** (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 191.169,38** (cento e noventa e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo II desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As fontes de recurso serão indicadas no Decreto de abertura dos créditos, em conformidade com a tabela de códigos expedida pelo TCE/MS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 2447/2023

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função: **15** – Urbanismo

Sub-função: **451** – Infraestrutura Urbana

Programa: **1010** – Construindo Uma Cidade Feliz

Projeto/Atividade: **1020** – Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso:...

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

449051000 – Obras e Instalações R\$ 1.116.553,79

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.116.553,79

ANEXO II – LEI Nº 2447/2023

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: **27** – Desporto e Lazer

Sub-função: **812** – Desporto Comunitário

Programa: **0809** – Implementação das Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: **2029** – Fomento ao Esporte e Lazer

Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:...

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesas:

33903000 – Material de Consumo R\$ 153.303,87

44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$37.865,51

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 191.169,39

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XXVI, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a adesão ao contrato de programa de prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 003/2023 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023

FAVORECIDO (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL

VALOR: 12.260,25 (doze mil e duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Iguatemi/ MS, 13 de janeiro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 23, inciso II da lei federal nº 8.666/93, contratação de empresa especializada em contratação de empresa para realizar serviço de levantamento planialtimétrico de área de 5 hectares por georreferenciamento e geração de mapa DWG, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de obras, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 004/2023.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023

FAVORECIDO(S): L. G. DOS PASSOS

VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Iguatemi-MS, 13 de janeiro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 21/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 925/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 73/2022.**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 514/2022, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de agosto de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 914, de 24 de julho de 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e /ou corretiva de veículos leves, utilitários e pesados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, envolvendo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de borracharia em geral, reforma, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, elétrica, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, lava-jato, compra e troca de pneus.

DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 16/01/2023 às 08:00 (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas : 30/01/2023 às 10:15 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 980950**, ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 13 de janeiro de 2023.

Luciana Almada Serrano

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EDITAL Nº. 002/2023 - CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2022 e 002/2022.**EDITAL Nº. 002/2023.****CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2022 e 002/2022.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2022 E 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DAS VAGAS PARA AS QUAIS FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, os Editais números, 029/2022 e 058/2022 de homologação dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, números, 001/2022 e 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para os cargos conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir a vaga para a qual foi classificado(a):

Técnico em Radiologista:

IVAN FRANCISCO FERREIRA

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 16 a 18 de janeiro de 2023, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- j) Exame médico Admissional;

l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);

m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);

n) Cartão do PIS/PASEP;

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 13 de janeiro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 007/2023**

Jardim-MS, 13 de janeiro de 2023.

“Altera o artigo 9º do Decreto n. 162/2022 de 29 de novembro de 2022 e, dá outras providências”.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º.** O artigo 9º do Decreto nº 162/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:*“Art. 9º - A categoria de preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificadas são aqueles definidos pela Planta de Valores do Município, estabelecida pelo art. 6º Lei Complementar no 159/2017.**Parágrafo único: Para manutenção do reequilíbrio financeiro da atividade do lixo, fica reajustado pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, de outubro/2021 à setembro/2022, o índice de 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) o valor por m² (metro quadrado) do “Fator Categoria” para cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e disposição final de resíduos sólidos, constante da tabela atualizada abaixo:”*

ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQÜÊNCIA DA COLETA	VALOR ANUAL POR M2/R\$
Total área construída	Classe “C”	0,0816	0,9956
Total área construída	Classe “B”	0,0816	1,3512
Total área construída	Classe “A”	0,0816	1,5788

Art. 2º - As demais cláusulas do Decreto n. 162/2022, permanecem inalteradas.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023****Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.****LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 30 de janeiro de 2023 às 08h00min.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 13 de janeiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023****Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Jardim/MS pelo período de 12 (doze) meses.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 08 de fevereiro de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 13 de janeiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) com leitor biométrico e com fornecimento de software, para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no município de Jardim/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 028/2016 .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 31 de janeiro de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 13 de janeiro de 2022

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender ao Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 23 de fevereiro de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 13 de janeiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018
DISPENSA Nº 096/2018

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL

“OBJETO: DISPENSA POR LOTE QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA: PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES; ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, DIVERSOS E A FORNECEDORES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 020, formalizado em 2018, DISPENSA Nº 096/2018, estabeleceu na cláusula décima segunda que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

COD. RED. 100
11.001-15.452.0800.2016-3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 100

Porém foi verificada a necessidade a inclusão da dotação abaixo elencada :

Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação: Cód. Reduzido 550 - 11.001.15.452.0200.2016-3.3.90.39.00.81 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1704.

As demais condições fixadas no Contrato nº 020/2018 ficam mantidas.

Assina: Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ladário, 02 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
Ordem de Reinício de Serviço

EMPRESA: L DA C VAZ EIRELI - CNPJ: 17.640.840/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CORTE DE ÁRVORES, VARRIÇÃO E CAIAÇÃO EM MEIO FIO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Fica a empresa **L DA C VAZ EIRELI**, estabelecida à Rua Cabral nº 2015, casa 01 - Centro, em Corumbá-MS, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.840/0001-11, em consonância com o memorial descritivo, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato nº 042/2019, Processo nº 109/2019 e Concorrência nº 002/2019.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente ordem de reinício serviço.

Data de Assinatura: 12 de Janeiro 2023.

Assina: Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****CREENCIAMENTO N.º 00 1 / 202 2 PROCESSO N.º 024 / 202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão I**, foi considerada **DESERTA**.

Elida Mara Santos Andrade

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 556/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 514,80** (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
2807	SIDNEY FERREIRA BARBOSA	350A	0014	RUA ERGINO PEREIRA DA SILVA	CENTRO

13 de janeiro de 2023.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonerar o servidor **ALTAMIR DE MATOS MASCARENHAS**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALTAMIR DE MATOS MASCARENHAS matrícula 2386-8**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio técnico, símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonerar o servidor **MARCELO LOPES SIGNORI**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCELO LOPES SIGNORI, matrícula 87190**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Almoxarifado, símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **CÍCERO MIGUEL BATISTA**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Cícero Miguel Batista**, matrícula **7902-2**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Logístico, símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 12 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **MARC LUCIEN MATOS GIRARDI**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARC LUCIEN MATOS GIRARDI**, matrícula **2277-2**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Oficina símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar a servidora **SANDRA REGINA DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SANDRA REGINA DE LIMA**, matrícula **8843-9**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Técnico, símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar a servidora **AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá

outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 8870-6**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **DANILO DIAS PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DANILO DIAS PEREIRA, matrícula 8342-9**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Administração Hospitalar, símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **13 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 004/2023

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Diretor Financeiro, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, e de 06 a 20 de fevereiro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **ELIAS ALVES JÚNIOR**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIAS ALVES JÚNIOR, matrícula 8713-0**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Pintura, símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de

13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº001/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 001/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**: 001/2023.

OBJETO: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 001/2023.**”

EMPRESA VENCEDORA : **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no **04.311.093/0009-83** , com o **LOTE 1 - ITEM: 001**.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$60.000 ,00 (sessenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.3 9.50.00.00 (**R 6330**) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: **13 de Janeiro de 2023..**

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 091/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2018.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 18.071.599/0001-10, com sede à Rua Higino Gomes Duarte nº 155, Centro, neste Município, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Sr^a. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr^a. **Daniela Kellen Welter de Souza**, portadora do RG n.º 883.816 SSP/MS, CPF n.º 003.606.761-03, residente e domiciliada à Alameda Rio São Francisco, 122, Eco Park Residence, nesta cidade, CEP 79950.000 .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 11/2018**.

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Fomento n.º 11/2018, o valor de R\$ 248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitenta reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais) cada, nos meses de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ____ de _____ de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS DANIELA KELLEN W. DE SOUZA

Prefeita

Presidente

FABIANO COSTA

Ger. Serv. Públicos

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEC.
OBRAS/2023**

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
08/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	ANTONIO CARLOS CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sec. De Obras
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até 02 de Julho de 2023 .				
DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.				

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
09/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	CARLOS RIBEIRO PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sec. De Obras
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até 02 de Julho de 2023 .				
DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.				

PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
05/OBRAS/2020	02/01/2023 à 02/06/2023	CARLOS RONALDO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até 02 de Julho de 2023 .			
DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos			
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.			

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
05/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	DIEGO DE SOUZA CARDOSO	GARI	Sec. De Obras
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até 02 de Julho de 2023 .				
DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.				

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
01/OBRAS/2022	02/01/2023 à 02/06/2023	EVANIR MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sec. De Obras
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até 02 de Julho de 2023 .				
DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.				

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
06/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	MAGNO MENDONÇA CONCEIÇÃO	GARI	Sec. De Obras
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até 02 de Julho de 2023 .				
DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.				

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
03/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	MARCIA DO NASCIMENTO ARCANJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sec. De Obras

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até **02 de Julho de 2023**.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos .

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
01/OBRAS/2021	19/01/2023 à 19/06/2023	MARIO EDUARDO PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	Sec. De Obras

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até **19 de Julho de 2023**.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos .

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.624,74 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.

PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	
02/OBRAS/2022	01/02/2023 à 01/07/2023	NOEL JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sec. De Obras

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até **01 de agosto de 2023**.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos .

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
10/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	VICENTE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sec. De Obras

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até **02 de julho de 2023**.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos .

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.

Homero Santana de Freitas
Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO
DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEC. OBRAS/2023

Nº CONTRATO	PRAZO DE VIGENCIA	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
04/OBRAS/2021	02/01/2023 à 02/06/2023	ANDERSON CARDOSO ALÉM	GARI	Sec. De Obras

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho, até **02 de Julho de 2023**.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2026, Código Reduzido 209, Fonte 100, referente a Manutenção da ações da secretaria de Obras e serviços Urbanos .

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.

Homero Santana de Freitas
Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**Processo Administrativo nº 046/2020**

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com legislação em vigor, reconheço o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada:

Credor	ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF	06.286.216/0001-41
Endereço	Cassiano Marcelo, 1071, Centro, Amambai - MS.
Descrição da despesa	Pagamento referente a reconhecimento de dívida Tomada de Preços nº 001/2020, contrato 44/2020.
Documento fiscal	NF 268 de 01 de abril de 2022 ao valor de R\$ 85.078,23 (oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e vinte e três centavos).
Data de emissão do documento fiscal	01 de abril de 2022
Débitos Restante	Nota a emitir ao valor de R\$ 98.952,58 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Valor da dívida	R\$ 184.030,81 (cento e oitenta e quatro mil e trinta reais e oitenta e um centavos)
Data do vencimento	-----
Ordenador de Despesa na data do fato gerador	VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Valor Corrigido Monetariamente	Não há correções
Base legal	art.34 e art. 35 da Lei nº 4.320/64 - REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122, Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo

Nioaque, MS, 12 de janeiro de 2023.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito de Nioaque

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****SUSPENSÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****AVISO DE SUSPENSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0455/2022****PREGÃO PRESENCIAL 004/2023****"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 003/2023, que seria realizada no dia 25 de janeiro de 2023 as 08:00 horas, que versa sobre o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, conforme disposto no Edital supra citado, está SUSPENSO, por determinação da administração municipal.

Paranhos - MS, 13 de janeiro de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

Dec. 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

aviso de suspensão**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****AVISO DE SUSPENSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0456/2022****PREGÃO PRESENCIAL 003/2023****"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 003/2023, que seria realizada no dia 23 de janeiro de 2023 as 08:00 horas, que versa sobre o contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, conforme disposto no Edital supra citado, está SUSPENSO, por determinação da administração municipal .

Paranhos - MS, 13 de janeiro de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

Dec. 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 003/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, torna público a pontuação obtida pelos candidatos na **Avaliação Curricular de Títulos** para o processo seletivo simplificado Edital nº 003/2021/SEMEC, visando à contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes – MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
N. da Insc.	Nome	Total de Pontos
1.151/22	Maricleide Inacio de Souza	77,0
1.153/22	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	77,0
1.154/22	Leila Maria Menezes Lins	87,0
1.156/22	Yone Targino dos Santos	69,0
1.160/22	Paula Gisele da Silva Targino	66,0
1.161/22	Erica Martins de Matos Gomes	81,0
1.162/22	Emila Martins de Matos	56,0
1.163/22	Ana Marcia Benevides de Souza	66,0
1.165/22	Cleide Nepumuceno Gaspar	69,0
1.166/22	Vanessa Pereira de Souza	79,0
0002/23	Fábio Pereira Alves	75,0
0003/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	76,0
0005/23	Márcia Alessandra da Rosa	73,0
0006/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	57,0
0007/23	Ademilson Machado de Assis	75,0
0008/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	79,0
0009/23	Danekeli Felix de Carvalho	66,0
0014/23	Marli Pires da Silva	77,0
0015/23	Vanessa Eugênio	71,0
0017/23	Eunice Carneiro de Oliveira	72,0
0023/23	Ivoneide Moreira dos Santos	64,0
0025/23	Verônica Ferreira Lopes	83,0
0027/23	Katiele Ferreira Lopo	75,0
0029/23	Deronides Dias Vieira	75,0
0031/23	Tatiane Rodrigues Mota	79,0
0033/23	Marilene César Teixeira	68,0
0034/23	José Carlos da Silva	69,0
0035/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	73,0
0036/23	Vanessa Galiano de Souza	77,0
0037/23	Josiane Cosme de Jesus	71,0
0038/23	Silvia Aparecida Quintino	79,0
0039/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	77,0
0040/23	Geovana Trombini Dassi	42,0
0041/23	Jonair Suassuna de Carvalho	53,0
0043/23	Delina Gomes Machado	87,0
0044/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	66,0
0045/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	77,0
0050/23	Magnoria Lima da Silva Oliveira	73,0
0053/23	Joice Corrado Ferreira	53,0
0055/23	Jucimari Gonçalves Pacó	68,0
0056/23	Edileia Targino dos Santos	54,0
0058/23	Leticia Scapinele de Araujo	62,0
0059/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	69,0
0060/23	Mariana de Oliveira Suassuna	75,0
0061/23	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	40,0
0066/23	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	71,0
0069/23	Keila Menezes Lins Correia	69,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS		
N. da Insc.	Nome	Situação
1.151/22	Maricleide Inacio de Souza	77,0
1.153/22	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	77,0
1.154/22	Leila Maria Menezes Lins	87,0
1.156/22	Yone Targino dos Santos	69,0
1.160/22	Paula Gisele da Silva Targino	66,0
1.161/22	Erica Martins de Matos Gomes	81,0
1.162/22	Emila Martins de Matos	56,0
1.163/22	Ana Marcia Benevides de Souza	66,0
1.165/22	Cleide Nepumuceno Gaspar	69,0
1.166/22	Vanessa Pereira de Souza	79,0
0002/23	Fábio Pereira Alves	75,0
0003/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	76,0
0005/23	Márcia Alessandra da Rosa	73,0
0006/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	57,0
0007/23	Ademilson Machado de Assis	75,0
0008/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	79,0
0009/23	Danekeli Felix de Carvalho	66,0
0011/23	Dayane Teodoro	69,0
0014/23	Marli Pires da Silva	77,0
0015/23	Vanessa Eugênio	71,0
0017/23	Eunice Carneiro de Oliveira	72,0
0023/23	Ivoneide Moreira dos Santos	64,0
0025/23	Verônica Ferreira Lopes	83,0
0027/23	Katiele Ferreira Lopo	75,0
0029/23	Deronides Dias Vieira	75,0
0031/23	Tatiane Rodrigues Mota	79,0
0033/23	Marilene César Teixeira	68,0

0034/23	José Carlos da Silva	69,0
0035/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	73,0
0036/23	Vanessa Galiano de Souza	77,0
0037/23	Josiane Cosme de Jesus	71,0
0038/23	Silvia Aparecida Quintino	79,0
0039/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	77,0
0040/23	Geovana Trombini Dassi	42,0
0041/23	Jonair Suassuna de Carvalho	53,0
0043/23	Delina Gomes Machado	87,0
0044/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	66,0
0045/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	77,0
0050/23	Magnoria Lima da Silva Oliveira	73,0
0053/23	Joice Corrado Ferreira	53,0
0055/23	Jucimari Gonçalves Pacó	68,0
0056/23	Edileia Targino dos Santos	54,0
0058/23	Leticia Scapinele de Araujo	62,0
0059/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	69,0
0060/23	Mariana de Oliveira Suassuna	75,0
0061/23	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	40,0
0066/23	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	71,0
0069/23	Keila Menezes Lins Correia	69,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL -

ARTE		
N. da Insc.	Nome	Situação
1.166/22	Vanessa Pereira de Souza	79,0
0005/23	Márcia Alessandra da Rosa	73,0
0037/23	Josiane Cosme de Jesus	71,0
0038/23	Silvia Aparecida Quintino	79,0
0066/23	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	71,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL- EDUCAÇÃO FÍSICA

N. da Insc.	Nome	Situação
1.158/22	Kelly Aline Teodoro de Souza	79,0
0020/23	Lauro Henrique da Silva Teodoro	40,0
0030/23	Kelvy Manoel Honorato de Souza	79,0
0034/23	José Carlos da Silva	69,0
0042/23	Regis Ricardo Iemos dos Reis	73,0
0047/23	José Mario Góes da Cruz	71,0
0048/23	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	71,0
0052/23	Delson Dias Pedroso Junior	79,0
0054/23	Laudinéia Ferreira Alves	60,0
0069/23	Keila Menezes Lins Correia	69,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA MULTISSERIADA

N. da Insc.	Nome	Situação
1.154/22	Leila Maria Menezes Lins	87,0
0003/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	76,0
0006/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	57,0
0007/23	Ademilson Machado de Assis	75,0
0008/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	79,0
0014/23	Marli Pires da Silva	77,0
0015/23	Vanessa Eugênio	71,0
0017/23	Eunice Carneiro de Oliveira	72,0
0023/23	Ivoneide Moreira dos Santos	64,0
0025/23	Verônica Ferreira Lopes	83,0
0033/23	Marilene César Teixeira	68,0
0034/23	José Carlos da Silva	69,0
0035/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	73,0
0038/23	Silvia Aparecida Quintino	79,0
0045/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	77,0

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

N. da Insc.	Nome	Situação
1.151/22	Maricleide Inacio de Souza	77,0
1.152/22	Rosali da Cruz Scalabrini	75,0
1.153/22	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	77,0
1.154/22	Leila Maria Menezes Lins	87,0
1.156/22	Yone Targino dos Santos	69,0
1.158/22	Kelly Aline Teodoro de Souza	79,0
1.159/22	Angela Maria de Rezende Ramos	79,0
1.160/22	Paula Gisele da Silva Targino	66,0
1.161/22	Erica Martins de Matos Gomes	81,0
1.162/22	Emila Martins de Matos	56,0
1.163/22	Ana Marcia Benevides de Souza	66,0
1.165/22	Cleide Nepumuceno Gaspar	69,0
1.166/22	Vanessa Pereira de Souza	79,0
0002/23	Fábio Pereira Alves	75,0
0003/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	76,0
0005/23	Márcia Alessandra da Rosa	73,0
0006/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	57,0
0008/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	79,0
0009/23	Danekeli Felix de Carvalho	66,0
0011/23	Dayane Teodoro	69,0
0014/23	Marli Pires da Silva	77,0
0015/23	Vanessa Eugênio	71,0
0017/23	Eunice Carneiro de Oliveira	72,0
0023/23	Ivoneide Moreira dos Santos	64,0
0025/23	Verônica Ferreira Lopes	83,0
0027/23	Katiele Ferreira Lopo	75,0
0029/23	Deronides Dias Vieira	75,0

0030/23	Kelvy Manoel Honorato de souza	79,0
0031/23	Tatiane Rodrigues Mota	79,0
0033/23	Marilene César Teixeira	68,0
0034/23	José Carlos da Silva	69,0
0035/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	73,0
0036/23	Vanessa Galiano de Souza	77,0
0037/23	Josiane Cosme de Jesus	71,0
0039/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	77,0
0040/23	Geovana Trombini Dassi	42,0
0041/23	Jonair Suassuna de Carvalho	53,0
0043/23	Delina Gomes Machado	87,0
0044/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	66,0
0045/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	77,0
0047/23	José Mario Góes da Cruz	71,0
0048/23	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	71,0
0050/23	Magnoria Lima da Silva Oliveira	73,0
0054/23	Laudinéia Ferreira Alves	60,0
0055/23	Jucimari Gonçalves Pacó	68,0
0058/23	Leticia Scapinele de Araujo	62,0
0059/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	69,0
0060/23	Mariana de Oliveira Suassuna	75,0
0066/23	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	71,0
0069/23	Keila Menezes Lins Correia	69,0

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL		
N. da Insc.	Nome	Situação
0031/23	Tatiane Rodrigues Mota	79,0
0038/23	Silvia Aparecida Quintino	79,0
0060/23	Mariana de Oliveira Suassuna	75,0

CARGO: PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃO PARA AUTAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
N. da Insc.	Nome	Situação
0037/23	Josiane Cosme de Jesus	71,0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
N. da Insc.	Nome	Situação
-	-	-

Pedro Gomes – MS, 13 de Janeiro de 2023.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022**

Contrato Administrativo N.º 002/2022

Processo Administrativo N.º 003/2021

Dispensa de Licitação N.º 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

Contratada: Ariovaldo Medeiros da Silva 86132857168 CNPJ 18.258.075/0001-32

Representada pelo Senhor Ariovaldo Medeiros da Silva

Objeto:

Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e atualização monetária, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta e Parecer Jurídico constantes dos autos.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.079,76 (dez mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinam: Mauro Nogueira Junior e Ariovaldo Medeiros da Silva.

Pedro Gomes, 03 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.066.343,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.066.343,01
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	49	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	57.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	631	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	28.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	671	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	6.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	759	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	340.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	677	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Públic	11.369,55
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC,	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	79	28.846.0000.2068.0000	Encargos Especiais	3.500,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	73	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Públic	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	195	12.361.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos		500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	221	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		10.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	222	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		47.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	223	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		5.800,00		
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB				
	305	12.365.0003.2052.0000	Educação de Qualidade Para Todos		46.060,06		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	1	18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	334	10.301.0004.2030.0000	Garantindo saúde de qualidade.		30.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	335	10.301.0004.2030.0000	Garantindo saúde de qualidade.		138.700,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	337	10.301.0004.2030.0000	Garantindo saúde de qualidade.		84.000,00		
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
351	10.301.0004.2053.0000	3.1.90.11.00	Garantindo saúde de qualidade. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.850,40	F.R.: 0 1 33	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh			
357	10.301.0004.2076.0000	3.1.90.11.00	Garantindo saúde de qualidade. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.525,00	F.R.: 0 1 14	
	1	039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
365	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.48.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00	F.R.: 0 1 31	
	1	039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
381	10.302.0004.2077.0000	3.1.90.11.00	Garantindo saúde de qualidade. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.878,00	F.R.: 0 1 31	
	1	041 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
423	08.122.0005.2021.0000	3.1.90.11.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00	F.R.: 0 1 00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh			
432	08.122.0005.2023.0000	3.1.90.04.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.300,00	F.R.: 0 1 00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh			
433	08.122.0005.2023.0000	3.1.90.11.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.060,00	F.R.: 0 1 00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh			
435	08.122.0005.2023.0000	3.1.90.13.02	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	21.000,00	F.R.: 0 1 00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh			
442	08.122.0005.2023.0000	3.3.90.36.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00	F.R.: 0 1 00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	465	08.244.0005.1022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	15	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	31	04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-990,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	665	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-14.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	666	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-49.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	667	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-35.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	668	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-8.700,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	669	04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	670	04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	46	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais			-15.000,00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	61	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	65	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-18.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	675	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-250.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	2	00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	676	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-11.869,55	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	678	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	679	04.122.0002.2067.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública			-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	68	02.061.0000.2007.0000	Encargos Especiais			-76.600,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	680		02.061.0000.2007.0000	Encargos Especiais		-500,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	2 00
			2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	682		04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-12.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	2 00
			2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	126		15.452.0002.2010.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-9.300,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	186		12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-37.887,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	197		12.361.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-63.300,00	
			3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB				
	290		12.361.0003.2050.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-783,92	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	304		12.365.0003.2051.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-354,54	
			3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo:	0	1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306		12.365.0003.2052.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-44.921,60	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
352	10.301.0004.2053.0000	3.3.90.30.00	Garantindo saúde de qualidade. MATERIAL DE CONSUMO	-880,00	F.R. Grupo:	0	1	33	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh						
353	10.301.0004.2053.0000	3.3.90.32.00	Garantindo saúde de qualidade. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-60.770,40	F.R. Grupo:	0	1	33	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh						
354	10.301.0004.2053.0000	3.3.90.39.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.200,00	F.R. Grupo:	0	1	33	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh						
355	10.301.0004.2053.0000	4.4.90.52.00	Garantindo saúde de qualidade. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	1	33	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh						
358	10.301.0004.2076.0000	3.1.90.11.00	Garantindo saúde de qualidade. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.500,00	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d						
361	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.36.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.500,00	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d						
362	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.39.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.735,00	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d						
363	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.40.00	Garantindo saúde de qualidade. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	-9.290,00	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d						
368	10.302.0004.1024.0000	4.4.90.51.00	Garantindo saúde de qualidade. OBRAS E INSTALAÇÕES	-252.700,00	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh						

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
	384	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.				-1.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten					
	388	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.				-3.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten					
	394	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.				-12.378,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
	418	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-980,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	421	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-980,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	422	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-980,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	425	08.122.0005.2021.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-990,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	426	08.122.0005.2021.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-453,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	429	08.122.0005.2021.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-2.900,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
430	08.122.0005.2021.0000	3.3.90.39.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-5.150,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
439	08.122.0005.2023.0000	3.3.90.30.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-1.900,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
443	08.122.0005.2023.0000	3.3.90.39.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-5.800,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
446	08.122.0005.2023.0000	4.4.90.52.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-980,00	
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
454	08.241.0005.2058.0000	3.3.90.93.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-980,00	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
456	08.242.0005.2022.0000	3.3.90.93.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-980,00	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
479	08.244.0005.2065.0000	3.3.90.30.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-2.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
480	08.244.0005.2065.0000	3.3.90.36.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-1.150,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
481	08.244.0005.2065.0000	3.3.90.39.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.				-9.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1396

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
482	08.244.0005.2065.0000		Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-980,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
483	08.244.0005.2065.0000		Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-4.800,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
492	08.244.0005.2074.0000		Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.400,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
494	08.244.0005.2074.0000		Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-990,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
496	08.244.0005.2074.0000		Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-990,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-1.066.343,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 27 de dezembro de 2022

 WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** NAZARE RODRIGUES DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

NAZARE RODRIGUES DE SOUZA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VIVIANE DE MORAES PAIXAO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VIVIANE DE MORAES PAIXAO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LUCIANA DE OLIVEIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LUCIANA DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LUCIANA DE OLIVEIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LUCIANA DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA MUNIZ**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA APARECIDA MUNIZ

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA MUNIZ**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA APARECIDA MUNIZ

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARIA EMILIA DIOGO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA EMILIA DIOGO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARIA EMILIA DIOGO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA EMILIA DIOGO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VIVIANE DE MORAES PAIXAO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VIVIANE DE MORAES PAIXAO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** GISLAINE PEDRO DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GISLAINE PEDRO DA SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ADRIANA MARTINS GAZARINE**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ADRIANA MARTINS GAZARINE

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ADRIANA MARTINS GAZARINE**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ADRIANA MARTINS GAZARINE

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VALDELICE DOS SANTOS**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VALDELICE DOS SANTOS

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VALDELICE DOS SANTOS**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VALDELICE DOS SANTOS

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LILIANE FLEURY DE ALMEIDA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LILIANE FLEURY DE ALMEIDA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LILIANE FLEURY DE ALMEIDA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LILIANE FLEURY DE ALMEIDA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** DAIANE MIRELLI PAIZANI**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 13/05/2021 a 14/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 13 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DAIANE MIRELLI PAIZANI

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** DAIANE MIRELLI PAIZANI**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 15/05/2022 A 14/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 15 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DAIANE MIRELLI PAIZANI

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR**CARGO:** SECRETARIO ESCOALR**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** GISLAINE PEDRO DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GISLAINE PEDRO DA SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR**CARGO:** SECRETARIO ESCOLAR**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** NAZARE RODRIGUES DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 a 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

NAZARE RODRIGUES DE SOUZA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** GESLAINE SALES NUNES**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GESLAINE SALES NUNES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** CLARICE DOS SANTOS BATISTA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CLARICE DOS SANTOS BATISTA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** CLARICE DOS SANTOS BATISTA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CLARICE DOS SANTOS BATISTA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** GESLAINE SALES NUNES**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GESLAINE SALES NUNES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ELIDA APARECIDA ORLANDI**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ELIDA APARECIDA ORLANDI

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
-Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ELIDA APARECIDA ORLANDI**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ELIDA APARECIDA ORLANDI

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Extratos dos Termos de Credenciamento 010-22 RANGEL
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTOS PROCESSO Nº 125/2022.
CREDENCIAMENTO - Nº. 003/2022.**Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) COM PREFERÊNCIA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA .

TERMO DE CREDENCIADOS:

1. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022 – RANGEL PAIXÃO DO SANTOS, CNPJ: 48.696.240/0001-07; Selvíria - MS, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.393, de 13 de janeiro de 2023**“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.**O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:-**

Art. 1º Exonerar a Sra. **Fabricia Ribeiro de Queiroz**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 001422498 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 005.605.411-47, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor de Contratos, Símbolo DAI 1, nomeada através da Portaria nº 1.242 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria - MS

Em,13 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.395, de 13 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Exonerar a Sra. **Regiane Barbosa de Sena Castilho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 67.373.785-8 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 039.307.831-00, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeada através da Portaria nº 1.318 de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria - MS

Em,13 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 004/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Sr^a **APARECIDA PERPETUA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 061.664.418-35 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CRECHE** símbolo **DAS-4** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 13 de Janeiro de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.396, de 13 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Exonerar a Sra. **Luane Caroline Alves Raimundo**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 54.055.319-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 058.554.821-89, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeada através da Portaria nº 1.243 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria - MS

Em, 13 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.397, de 13 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Exonerar o Sr. **Lincoln Tales Ferreira Vieira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o R.G. sob nº 58.575.816-5 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 067866051/41, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeado através da Portaria nº 1.121 de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria - MS

Em, 13 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.394, de 13 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Exonerar a Sra. **Flavia da Silva Santos Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 1.376.665 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 025.896.861-37, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAÍ 2, nomeada através da Portaria nº 1.019 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria - MS

Em, 13 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ****PORTARIA Nº 001/2023**

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/2008, de 01 de abril de 2008, e

Considerando o dispositivo no Art. 69, da lei Complementar nº 001/2008, de 01/04/2008, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "anexo I" desta Portaria, conforme Portaria nº 26, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2023.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

**ANEXO I
DA PORTARIA Nº 001/2023.**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE	
	Até janeiro de 2022	5,93%	
	em fevereiro de 2022	5,23%	
	em março de 2022	4,19%	
	em abril de 2022	2,43%	
	em maio de 2022	1,38%	
	em junho de 2022	0,93%	
	em julho de 2022	0,30%	
	em agosto de 2022	0,91%	
	em setembro de 2022	1,22%	
	em outubro de 2022	1,55%	
	em novembro de 2022	1,07%	
	em dezembro de 2022	0,69%	

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2023.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 007/2023**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - Nomear IGOR LUCAS CASTANHO ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, regulamentado pelo Inciso VII do Artigo 3º, pela Lei Complementar Municipal nº. 088/2022.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em **05/01/2023**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2022. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de kit natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas ou acompanhadas pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS, seguindo a regulamentação do Município no que se refere aos Beneficiários Eventuais (resolução 11/2012 do CMAS), por um período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal se Assistência Social, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor da Contratação: R\$ 17.259,81 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Sete Quedas - MS, 16 de janeiro de 2023

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023

PROCESSO N. 001/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme documentação constantes no Processo Adm. n. 001/2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações, compras e contratos administrativos, mediante capacitação e suporte técnico, com enfoque no acompanhamento das ações necessárias para a implantação e cumprimento das disposições contidas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei n. 8.666/93

FAVORECIDO: FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 42.686.594/0001-86

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/01/2023

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2022-SRP

PROCESSO Nº 6287/2022

Registro de Preços para aquisição futura de UNIFORMES PARA ATENDER A EQUIPE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE SIDROLÂNDIA.

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 93/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para “ **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER A EQUIPE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE SIDROLÂNDIA**”, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.923.311/0001-08, com sede na Rua: Nautico nº 48, Jardim Panama, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3362-5000, representada pelo Senhor Bruno Tabeli Paulo Lopez, RG nº 1159534 SSP/MS, CPF nº 008.579.381-77.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Bruno Tabeli Paulo Lopez, CPF nº 008.579.381-77, Endereço: Rua: Náutico nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS, e-mail lopezefilhos@hotmail.com, Telefone (67) 3362-5000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 25.551,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	BONÉ SAMU Boné samu em azul marinho com logo do SAMU bordado na frente, ajuste com velcro, logo do município de Sidrolândia lado esquerdo bordado e SAMU 192 bordada no lado direito. Tamanhos diversos que serão definidos conforme necessidade	6	UN	R\$ 57,00	R\$ 342,00	Becks
02	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 36 Cor: Preta - SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL. Descrição: Bota Cano Longo Asphalt, foi desenvolvida para, motociclista, policiamento ostensivo, bombeiro e SAMU 192, desenvolvida por especialistas conceituados e renomados na área tática. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente respirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização SAMU 192, fixado nos dois pés pelo lado externo Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo - Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos) - Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste (abrasão).	3	PAR	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00	Rafale
03	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 37 Cor: Preta - SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL. Descrição: Bota Cano Longo Asphalt, foi desenvolvida para, motociclista, policiamento ostensivo, bombeiro e SAMU 192, desenvolvida por especialistas conceituados e renomados na área tática. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente respirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização SAMU 192, fixado nos dois pés pelo lado externo Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo - Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos) - Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste (abrasão).	3	PAR	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00	Rafale

04	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 40 Cor: Preta - SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL. Descrição: Bota Cano Longo Asphalt, foi desenvolvida para, motociclista, policiamento ostensivo, bombeiro e SAMU 192, desenvolvida por especialistas conceituados e renomados na área tática. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidro fugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização SAMU 192,fixado nos dois pés pelo lado externo Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória(redução de impactos)-Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste(abrasão).	6	PAR	R\$ 518,00	R\$ 3.108,00	Rafale
05	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 41 Cor: Preta - SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL. Descrição: Bota Cano Longo Asphalt, foi desenvolvida para, motociclista, policiamento ostensivo, bombeiro e SAMU 192, desenvolvida por especialistas conceituados e renomados na área tática. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização SAMU 192,fixado nos dois pés pelo lado externo Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória(redução de impactos)-Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste(abrasão).	6	PAR	R\$ 518,00	R\$ 3.108,00	rafale
06	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 42 Cor: Preta - SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL. Descrição: Bota Cano Longo Asphalt, foi desenvolvida para, motociclista, policiamento ostensivo, bombeiro e SAMU 192, desenvolvida por especialistas conceituados e renomados na área tática. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização SAMU 192,fixado nos dois pés pelo lado externo Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória(redução de impactos)-Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste(abrasão).	3	PAR	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00	Rafale
07	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 45 Cor: Preta - SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL. Descrição: Bota Cano Longo Asphalt, foi desenvolvida para, motociclista, policiamento ostensivo, bombeiro e SAMU 192, desenvolvida por especialistas conceituados e renomados na área tática. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização SAMU 192,fixado nos dois pés pelo lado externo Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória(redução de impactos)-Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste(abrasão).	3	PAR	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00	Rafale
16	CAPA DE CHUVA SAMU TAMANHO G CAPA DE CHUVA SAMU Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado 7/8 na cor azul-marinho com faixas refletivas. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas, manga esquerda bandeira do município de Sidrolândia, com os dizeres Sidrolândia-MS.	12	UN	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00	Becks
17	CAPA DE CHUVA SAMU TAMANHO GG CAPA DE CHUVA SAMU Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado 7/8 na cor azul-marinho com faixas refletivas. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas, manga esquerda bandeira do município de Sidrolândia, com os dizeres Sidrolândia-MS.	3	UN	R\$ 249,00	R\$ 747,00	Becks
18	CAPA DE CHUVA SAMU TAMANHO M CAPA DE CHUVA SAMU Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado 7/8 na cor azul-marinho com faixas refletivas. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas, manga esquerda bandeira do município de Sidrolândia, com os dizeres Sidrolândia-MS.	3	UN	R\$ 249,00	R\$ 747,00	Becks
19	CAPA DE CHUVA SAMU TAMANHO XG CAPA DE CHUVA SAMU Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado 7/8 na cor azul-marinho com faixas refletivas. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas, manga esquerda bandeira do município de Sidrolândia, com os dizeres Sidrolândia-MS.	3	UN	R\$ 249,00	R\$ 747,00	Becks
24	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU EXG JAQUETA SAMU: Na cor azul marinho, confeccionada em nylon resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Na manga esquerda bandeira do município de sidrolândia e os dizeres Sidrolândia- MS.	3	UN	R\$ 314,50	R\$ 943,50	Becks
25	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU G JAQUETA SAMU: Na cor azul marinho, confeccionada em nylon resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Na manga esquerda bandeira do município de sidrolândia e os dizeres Sidrolândia- MS.	3	UN	R\$ 314,50	R\$ 943,50	Becks

26	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU GG JAQUETA SAMU: Na cor azul marinho, confeccionada em nylon resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Na manga esquerda bandeira do município de sidrolândia e os dizeres Sidrolândia- MS.	12	UN	R\$ 314,50	R\$ 3.774,00	Becks
27	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU M JAQUETA SAMU: Na cor azul marinho, confeccionada em nylon resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Na manga esquerda bandeira do município de Sidrolândia e os dizeres Sidrolândia- MS.	3	UN	R\$ 314,50	R\$ 943,50	Becks
28	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU XG JAQUETA SAMU: Na cor azul marinho, confeccionada em nylon resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Na manga esquerda bandeira do município de sidrolândia e os dizeres Sidrolândia- MS.	3	UN	R\$ 314,50	R\$ 943,50	Bcks
TOTAL R\$					25.551,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício

das atividades;

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ:15.923.311/0001-08

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de sua Prefeita Municipal de Sidrolândia, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022 - BB, que versa sobre: **"Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO X – USO GERAL) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 12 meses."**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
01	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.800,00
02	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 1.299,00
03	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 999,60
04	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 960,00
05	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 996,00
06	RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 14.000,40
07	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.500,00
08	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 11.190,00
09	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.641,00
10	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 1.100,00
11	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.250,00
12	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 8.790,00
13	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 5.890,00
14	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 8.980,00
15	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 1.489,60
16	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 597,60
17	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.800,00
18	RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5.050,00
19	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 5.880,00
20	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 1.800,00
21	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 8.760,00
22	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 389,40
23	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 351,60
24	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 979,50
25	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.200,00
26	BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 47.610,00
27	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 999,00
28	CEPALAB LABORATÓRIOS S.A	R\$ 144.000,00
29	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 1.200,00
30	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 990,00
31	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 21.000,00
32	CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 57.000,00

Sidrolândia – MS, 13 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022 - BB, que versa sobre: **Registro de Preços para aquisição futura de reagentes e materiais para abastecer o Laboratório Municipal de Sidrolândia pelo período estimado de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.000,00
2	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 240,00
3	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 180,00
4	DESERTO	-
5	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 650,00
6	FRACASSADO	-
7	FRACASSADO	-

Sidrolândia – MS, 13 de janeiro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7298/2022

O Município de Sidrolândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que a licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022, que tem por objeto a **“Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no Bairro Altos das Figueira, de acordo com o termo de referência e demais partes integrantes do presente processo ,” agendado para dia 24 de janeiro de 2022, **está suspenso para resposta de IMPUGNAÇÃO.** A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 13 de janeiro de 2023.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7300/2022

O Município de Sidrolândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que a licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022, que tem por objeto a **“Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no Bairro Jardim Petrópolis, de acordo com o termo de referência e demais partes integrantes do presente processo ,” agendado para dia 25 de janeiro de 2022, **está suspenso para resposta de IMPUGNAÇÃO.** A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 13 de janeiro de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, que versa sobre o **registro de preços para aquisição futura de medicamentos para atendimento das ocorrências da atenção básica e de média complexidade da rede de saúde do Município de Sidrolândia**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1. **A. D. DAMINELLI – EIREL, CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, ganhadora do lote 23 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 45.000,00**.
2. **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, ganhadora do lote 12 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 86.625,00**.
3. **CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME**, ganhadora dos lotes 64, 69 e 134 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 76.600,00**.
4. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI**, ganhadora do lote 17 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 116.400,00**.
5. **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 01, 18, 24, 42, 71, 73, 89, 93 e 98 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 340.360,00**.
6. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, ganhadora do lote 19 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 112.500,00**.
7. **DIMENSÃO COMERC. E ARTIGOS MED. HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos lotes 26, 27, 67, 68, 101 e 140 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 166.320,00**.
8. **DISTRIMIX DISTRIB. DE MED. LTDA**, ganhadora dos lotes 15 e 61 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 75.090,00**.
9. **DMC DISTRIBUI. E COMER. DE MED. EIRELLI**, ganhadora do lote 30 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 46.200,00**.
10. **FENIX COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, ganhadora dos lotes 21, 49 e 51 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 63.798,00**.
11. **FIA COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, ganhadora dos lotes 32, 35, 36, 39, 48, 77, 91, 92, 120, 136, 139 e 141 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 243.378,00**.
12. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, ganhadora do lote 110 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 52.680,00**.
13. **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, ganhadora dos lotes 40, 46, 53, 86, 108, 123, 131, 133, e 135 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 301.645,00**.
14. **LFERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA**, ganhadora dos lotes 28, 33, 47, 100, 107, 111, 124 e 126 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 133.973,00**.
15. **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIB. DE MEDIC**, ganhadora dos lotes 3, 54, 76, 80 e 122 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 140.220,00**.
16. **M MED COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES – EIRELI**, ganhadora dos lotes 2, 4, 8, 10, 11, 14, 31, 34, 44, 55, 56, 58, 60, 72, 79, 88, 90, 94, 96, 97, 103, 104, 109, 113, 114, 117, 119, 130, 137, 142, 144 e 146 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 950.552,50**.
17. **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIB. DE PROD. MED. E HOSP. S/A** ganhadora dos lotes 20, 63, 70 e 102 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 365.686,50**.
18. **MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA – ME**, ganhadora dos lotes 22, 37, 115 e 132 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 108.785,00**.
19. **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, ganhadora dos lotes 59, 65 e 105 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 58.500,00**.
20. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 38, 45 e 127 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 67.220,00**.
21. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA**, ganhadora dos lotes 57, 62 e 116 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 231.157,50**.
22. **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos lotes 66 e 78 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 35.200,00**.

Sidrolândia/MS, 13 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**PORTARIA Nº 005/2023 DE 12 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL2 e dá outras providências”.

VANDA CRISTINA CAMILO, P refeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no

Decreto nº 214, de 07.06.2013, bem como o disposto no art.51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Comissão Permanente

- Ana Claudia Alves Flores – Presidente
- Ademilson Teixeira de Matos – Membro
- Jonatas Kachorroski - Membro
- Rosimeri de Fátima Correa – Suplente
- Juliana Michalski de Almeida - Suplente

ARTIGO 2º - O mandato dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação – CPL1, será de 01(um) ano, iniciando-se no dia 09 de janeiro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, aos 12 dia do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, que versa sobre a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência Médica e Odontológica, com Atendimento Regional, no Sistema Autogestão, contemplando Seguro de Acidentes Pessoais e Assistência Funeral Familiar para os Servidores Públicos do Município de Sidrolândia /MS**, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1. **HSTU SERV. DE SAÚDE LTDA**, ganhadora da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.090.016,00**.

Sidrolândia/MS, 13 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2022****PREGAO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Aquisição de veículo OKM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de janeiro de 2023 às 14:30 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 13 de janeiro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**PORTARIA Nº 008/2023 de 12 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e dá outras providências".

VANDA CRISTINA CAMILO, P refeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15/03/2013, bem como o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e demais disposições.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto nº 100/2013, a saber:

Comissão Pregão

- Ana Claudia Alves Flores – Pregoeira
- Deivid da Silva Guardiano Rodrigues – Equipe de Apoio
- Juliana Michalski de Almeida – Equipe de Apoio
- Edivânia Ferreira Soto – Equipe de Apoio/Suplente

ARTIGO 2º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01(um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**AFIXE-SE****CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, aos 12 dia do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, de 12 de Janeiro de 2023.**

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o período de 2022/2023:

PRESIDENTE: SD PM Jacson Henrique Rossato

MEMBRO TITULAR: SD PM Dionazio dos Reis Ferreira Junior

MEMBRO TITULAR: André Luiz Silveira Macarini

SUPLENTE: Diogo Rafael Valençuela Lopes

Art. 2º. Os membros que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI exercerão suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 12 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSTURAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Marcos Antônio Piovesan	Rua: Elesbão Ferreira de Andrade Bairro: Colina verde	4363/2022	04	03
Dario Vasconcelos de Oliveira	Rua: Cattleya Violacea Bairro: Parque das orquídeas	4284/2022	07	04

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 16 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 02/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **KEVELLY DE CARVALHO HAUSER**, matrícula nº 18105-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

PORTARIA Nº 007/2023 de 12 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

VANDA CRISTINA CAMILO, P refeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15/03/2013, bem como o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e demais disposições.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto nº 100/2013, a saber:

Comissão Pregão

- Ademilson Teixeira de Matos – Pregoeiro
- Josiane Ascoli – Equipe de Apoio
- Rosimeri de Fátima Correa – Equipe de Apoio
- Eduarda Puerta Pereira – Equipe de Apoio/Suplente

ARTIGO 2º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01(um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

AFIXE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, aos 12 dia do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

PORTARIA Nº 006/2023 DE 12 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL1 e dá outras providências”.

VANDA CRISTINA CAMILO, P refeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 214, de 07.06.2013, bem como o disposto no art.51 da Lei Federal nº 8.666/93.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Comissão Permanente

- Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa – Presidente
- Ademilson Teixeira de Matos – Membro

imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de janeiro de 2023

ARIELLE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
DECRETO MUNICIPAL N° 260/2022

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA N° 04/2023

Nomeia Motorista de Veículo Pesado.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **RODVAM JOSÉ CAMPOZANO DA SILVA** para ocupar o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL
RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO ESPECIAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Posto de Saúde central, referente ao Convênio nº 32.569/2022-88/2022 nº 31.886 entre o estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Sonora – MS e em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Dia 01 de fevereiro de 2023 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência. Poderá participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 12 de janeiro de 2023.

INDIANARA DE PAIVA DANTAS

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

Procuradoria Jurídica**(Publicação por Incorreção)****DECRETO Nº 981****DE 8 DE JULHO DE 2021.**

" Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de Sonora, uma gleba urbanizável, desmembrado da Fazenda Confusão, inscrita na Matrícula n.º 560 do SRI de Sonora – MS, de propriedade da Rio Corrente Agrícola, com destinação de uso para instalação de cemitério municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 22.344 m², mediante indenização a ser paga pelo município, formada a partir das coordenadas discriminadas abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8056013.04 m e E 738729.57 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°17'52.58" e 114.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8056049.59 m e E 738837.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:161°17'52.58" e 196.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8055863.94 m e E 738900.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:251°17'52.58" e 114.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8055827.39 m e E 738792.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°17'52.58" e 196.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8056013.04 m e E 738729.57, encerrando esta descrição.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para instalação de cemitério municipal.

Art. 3º O preço a ser pago a título de indenização não poderá ser superior ao apontado pela avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

80 -	Gerência Mun. Assistência Social e trabalho	
80.105 -	Fundo Municipal de Habitação de Sonora	
16.482.8020-1.023	Construção de Casas Populares	
45.90.61 - 100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
16.482.8020-2022	Programa de Desapropriação de Terras para Fins Sociais no Município	

45.90.61 – 100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00
-------------------	----------------------	----------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**Procuradoria Jurídica
(Publicação por Incorreção)**

DECRETO Nº 989 DE 20 DE JULHO DE 2021.

" Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de Sonora, uma gleba urbanizável, desmembrado da Fazenda Confusão, inscrita na Matrícula n.º 560 do SRI de Sonora – MS, de propriedade da Rio Corrente Agrícola, com destinação de uso para formação de conjunto habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 85.028,901 m², mediante indenização a ser paga pelo município, formada a partir das coordenadas discriminadas abaixo:

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para loteamento habitacional.

Art. 3º O preço a ser pago a título de indenização não poderá ser superior ao apontado pela avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

80 -	Gerência Mun. Assistência Social e trabalho	
80.105 -	Fundo Municipal de Habitação de Sonora	
16.482.8020-1.023	Construção de Casas Populares	
45.90.61 – 100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
16.482.8020-2022	Programa de Desapropriação de Terras para Fins Sociais no Município	
45.90.61 – 100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Procuradoria Jurídica

EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº27/2022 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº27/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Assistente Educacional da Educação Básica

Nº	NOME
01	Abgail de Siqueira Saltão
02	Adriana Pizzarro Paz
03	Adriana Rosa Reis
04	Alessandra Barbosa de Sousa
05	Alicia Gabriela Xavier Oliveira
06	Aline Coutinho Barbosa
07	Ana Cristina Cavalcante Sousa
08	Ana Thais da Silva Xavier
09	Ângela Maria Peres Dias
10	Aparecida Divina de Jesus
11	Aurilene Ribeiro de Souza
12	Beatriz Lara Pizzarro Soares
13	Bruna Cristina Soares dos Santos
14	Carla Jaine Pereira Souza
15	Caroline Lopes Lima
16	Catiele Nunes Teixeira

17	Claudete Paes de Oliveira
18	Cleia Feitosa de Deus
19	Cleide Vieira da Silva
20	Crislaine da Silva Neves
21	Cristina Fagundes
22	Dailsa Celestino Soares
23	Daniela Solidade dos Santos Vitoriano
24	Daniele Lopes da Silva
25	Danielle Sousa Lima
26	Dara Rodrigues da Silva Soares
27	Débora Batista da Silva Feitosa
28	Débora Naiara Paiva dos Santos
29	Deisy Daniele Lima da Silva
30	Edilene Ribeiro da Costa
31	Edimarcio Muniz Pereira
32	Edina Regiane Santos
33	Edson Saulo da Silva Barroso
34	Elaine Carneiro da Silva
35	Elisângela de Souza
36	Elisângela Moraes da Silva
37	Emelli Cristina Bordin Gobetti
38	Evanir Matricardi de Carvalho Santos
39	Fabiana Rodrigues dos Santos
40	Fernanda Francisca Sousa de Sá
41	Fernanda Silva da Costa
42	Francielly Feitosa Barreto
43	Francisca Célia Pinheiro da Silva
44	Francisca Dieine Duarte
45	Francisca Maltides de Brito
46	Gilmara Isabel Lima dos Santos
47	Giovanna Vitória dos Santos Silva
48	Gisele Souza Matos
49	Gracieli Maria da Silva
50	Graziela Gaspar de Oliveira
51	Graziele da Silva Marsuchelo
52	Heloisa Evangelista Larroque
53	Ilma Oliveira Andrade
54	Isadora Rafaela Xavier Duarte
55	Izaneide Maria da Conceição
56	Jaci Alves Farias
57	Jaine Benevides Siqueira
58	Jaqueline Almeida da Silva
59	Josiane da Silva Gonçalves
60	Jusemaria Moreira Coelho
61	Kamila Vitória de Oliveira Bobato
62	Kauana Matos dos Santos
63	Kely Viviane da Silva
64	Leni Paulino da Silva
65	Letícia da Silva Lopes
66	Liliane Alencar da Silva
67	Lorena Karalline Silva Amorim
68	Luana Dias Ignácio
69	Luana Laranjeira Rodrigues
70	Lucilene Raimundo Rodrigues
71	Magda Cristina Loureiro Ferreira
72	Marcela Borges da Silva
73	Maria Alaide de Oliveira Chaves
74	Maria Aurileide de Sousa
75	Maria Carolina Silva Oliveira
76	Maria das Graças Costa Sousa
77	Maria do Rosário Muniz Cerqueira
78	Maria Francisdalva dos Santos Barbosa Apolinário
79	Maria Hilda Ramos
80	Maria Inácia Alves Felix
81	Maria José Bezerra da Silva
82	Maria Zenaide Carvalho de Souza
83	Marieli Elias Alecrim
84	Marisa Rodrigues de Almeida
85	Marli de Souza Santos
86	Marta Feminino Bordin
87	Michele Fossa de Souza
88	Michelle Gomes Cardoso
89	Mirielli Maria Gervásio
90	Muriele Kovalski
91	Murilo de Carvalho Lira
92	Naiara Lopes Silva
93	Noelma Martins da Rocha
94	Pamela Gonçalves Siqueira
95	Paola Luciana Minari Costa
96	Paula Tainara Correia dos Santos
97	Rosail Sales Martins
98	Reginaldo Mariano Correa
99	Rita Maria de Sousa
100	Roseni Maria Barboza Gervásio
101	Rosenilda Alves dos Santos
102	Rosilene dos Santos Silva
103	Rute Santos da Silva
104	Solange Pizzarro Paz
105	Sonia Barbosa Ferreira
106	Suelayne da Silva Sá
107	Tainara da Silva Moraes
108	Tainara Oliveira da Silva
109	Valderene dos Santos
110	Valdir Gomes da Silva
111	Viviane Cristina Henrique
112	Zenaide Cícera da Silva
113	Zeneide Alves Soares

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Kátia Roseli Crepaldi
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº29/2022 PARA MOTORISTA II -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº29/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Motorista II da Educação Básica.

Nº	NOME
01	Antonio Luan Mendes
02	Bruno Souza Ribeiro
03	Claudinei Malheiros de Castro
04	Eder Santos
05	Eldione Lopes de Lima
06	Elisangela Alves de Oliveira
07	Fernanda Francisca Sousa de Sá
08	Francisca Dieine Duarte
09	Gilmar Moreira da Silva
10	Gilson Clarindo Costa
11	Ivane de Souza Paixão Pires
12	João Miguel Soares Rodrigues
13	Joelson Vieira dos Santos
14	José Anderson da Silva
15	Julio Cesar Bolonhani
16	Junior Carvalho da Silva
17	Kaike Cipriano Peres
18	Leandro Amaral Gonçalves
19	Maicon Augusto Gomes Soares
20	Marcelio Feitosa Araújo
21	Nicolas Frederico Delfino
22	Pablo Henrique da Silva Moreira
23	Rhuam Carlos Farias
24	Rodrigo dos Santos Assis
25	Ronaldo Jose de Brito
26	Sandra de Paula Cruz
27	Valdir Gomes da Silva

Sonora- MS 13 de Janeiro de 2023

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Kátia Roseli Crepaldi
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº28/2022 PARA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº28/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Motorista de Transporte Escolar da Educação Básica.

Nº	NOME
01	Aline Coutinho Barbosa
02	Ana Carla Dias da Silva
03	Antonio Luan Mendes
04	Cicero Renan Ferreira Lima
05	Claudinei Malheiros de Castro
06	Dyontan Moreira Lopes
07	Edson Saulo da Silva Barroso
08	Eldione Lopes de Lima
09	Evandro Trajano de Miranda
10	Gilmar Moreira da Silva
11	Heris Cabreira Valente
12	Ivania Souza Gutierrez
13	José Maurício Martins da Rosa
14	Juceli Alves Soares
15	Maicon Rodrigues dos Santos
16	Miguel dos Santos Martins
17	Rhuam Carlos Farias Santos
18	Rone Von Pedroso Pascoal
19	Vanderleia Nascimento de Souza

Sonora- MS 13 de Janeiro de 2023

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Kátia Roseli Crepaldi
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

RESOLUÇÃO/GEMED N. 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado nas escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Sonora-MS.

RESOLVE: Art. 1º Aprova o Calendário Escolar do ano 2023 a ser operacionalizado nas escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Sonora-MS., conforme Anexo Único desta Resolução, e dispôr sobre o ano escolar/ letivo do ano 2023.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar 2023, nas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS do Sul, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, assim distribuídos: I - 200 (duzentos) dias letivos; II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais; III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo 2023 iniciar-se-ão no dia 06 de fevereiro.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Sonora-MS.

Art. 6º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 7º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 05 (cinco) sábados letivos, nas seguintes datas:

03/06- Desfile Cívico

05/08- Festa Popular da Cultura

30/09- Conselho de Classe

21-10- Formação Continuada

11/11- Família e Escola.

Art. 8º Os sábados letivos, previstos no artigo 7º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, tais como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações de datas dos sábados letivos, previstos no artigo 7º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação da:

I – Técnica da Inspeção Escolar juntamente com o Núcleo Pedagógico da GEMED para conhecimento e controle;

Art. 9 Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independentemente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/GEMED Nº008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CALENDÁRIO ESCOLAR –2023

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7				1 LE	2 DNT	3 DNT	4				1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	14	5	6 IAEIAL JP/	7 JP/	8 JP/	9 JP	10 JP	11	5	6	7	8	9	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28					26	27 FC	28	29	30	31	
FÉRIAS ESCOLARES							14 dias letivos 1: Lotação Efetivo/ 2 e 3: Dias não trabalhados-docentes/6 a 10: Jornada Formativa/ 20 a 22 Carnaval-Cinzas							23 dias letivos - 27: Formação Continuada - Sistema Aprende Brasil- 20 a 31- Semana Escolar contra a Violência à mulher .						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1		1 P	2 IB	3	4	5	6					1	2	3 SL
2	3	4	5	6 NL	7 F	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8 F	9 NL	10
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21 P	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
23 30	24	25	26	27	28 CC TB	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
17 dias letivos 7: Paixão de Cristo -21: Tiradentes - 10 a 14- Oficina Dialogar- Valorizando o eu que mora em mim							22 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho / 15 a 26-Maio Laranja: Combate ao Abuso e Exploração Infanto-juvenil.							21 dias letivos -3 Sábado Letivo- Aniversário de Sonora- 8: Corpus Christi -09 Não Letivo						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1 IB	2	3	4 FPC	5 FPC						1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7 F	8 NL	9
9	10	11	12	13	14 CC TB	15	13	14	15	16	17	18 FC	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30 CC TB
30	31																			
10 dias letivos 14: Conselho de Classe/ 17 a 31 Recesso escolar/							24 dias letivos -4 e 5- Festa Popular da Cultura- 14 a 25- Oficina Dialogar: Valorizando o eu que mora em mim. -18- Formação Continuada- Sistema Aprende Brasil							20 dias letivos 7: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe-						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB JE	3 JE	4 JE	5 JE	6 JE	7				1	2 F	3 NL	4						1	2
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14	5	6	7	8	9	10	11 SL FE	3	4	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21 FC	12	13	14	15 F	16	17	18	10	11 CC	12	13	14	15 TB	16
22	23	24	25	26	27	28	19	20 CN	21	22	23	24	25	17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
29	30	31					26	27	28	29	30			24 31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30
18 dias letivos 21: Formação Continuada- 02- 06: Jogos Escolares; 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr.ª Aparecida 15: Dia dos Professores 21: Formação continuada/ 28: Servidor Público							20 dias letivos/2:Finados/1 5:Proclamação da República /11-Sábado letivo/20: CN - Consciência Negra / 06 a 10: Oficina Dialogar: Valorizando o eu que mora em mim .							11 Dias letivos-11 Conselho de Classe/15:Finalização dos Resultados - Término do ano letivo/18 a 21: Exames Finais/22: Conselho de Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal						

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais
------------------------	---------------------------	--------------	---------------

<p>CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final CN - Dia da Consciência Negra DNT - Dia não trabalhado EF - Exame Final F/PF - Feriado/Ponto Facultativo FC - Formação Continuada FE - Família e Escola IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JP- Jornada Pedagógica LE - Lotação Professor Efetivo NL - Não Letivo RE - Recesso Escolar SL - Sábado Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre JE- Jogos Escolares Atividades - Extracurricular - Desenvolvida pela equipe Psicossocial- GEMED.</p> <p>- Março: 20 a 31- Semana Escolar contra a Violência à mulher. - Abril: 10 a 14- Oficina Dialogar- Valorizando o eu que mora em mim - Maio : 15 a 26-Maio Laranja: Combate ao Abuso e Exploração Infante-juvenil. - Agosto : 14 a 25- Oficina Dialogar: Valorizando o eu que mora em mim. -Novembro: 06 a 10: Oficina Dialogar: Valorizando o eu que mora em mim .</p>	<p>Total de dias Letivos 200 Total de dias destinados aos Exames Finais4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Ano Escolar 205 Início do Ano Escolar:6/2/2023 Início do Ano Letivo: 6/2/2023 Término do Ano Letivo: 15/12/2023 Término do Ano Escolar: 22/12/2023 1º Semestre: 6/2/2023 a 14/7/2023 - 107 dias 2º Semestre: 01/8/2023 a 15/12/2023 - 93 dias 1º Bimestre: 6/2/2023 a 28/4/2023 - 54 dias 2º Bimestre: 2/5/2023 a 14/7/2023 - 53 dias 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/9/2023 -44 dias 4º Bimestre: 2/10/2023 a 15/12/2023 -49 dias Sábados Letivos:</p> <p>• O quantitativo de sextas-feiras justifica-se no fato de que no decorrer do ano letivo por conta dos feriados e demais atividades há menos aulas nesse dia.</p>
---	--

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
03/06	Sábado Letivo- desfile Cívico	Quinta-feira
05/8	Festa Popular da Cultura	Sexta- Feira
30/9	Conselho de Classe	Sexta-feira*
21/10	Formação Continuada	Quinta-feira
11/11	Sábado letivo- Família e Escola	Sexta-feira*

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS com oferta de vagas para **contratação temporária e formação de cadastro de reserva** sob o regime do Estatuto do Servidores Públicos de Sonora/MS, Lei 285/2001, para os cargos de Assistente administrativo e de Recepcionista dos postos de saúde da família mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, que será representada por sua Comissão de processo seletivo, constituída de servidores designados para este fim.

2. A inscrição do candidato no presente processo seletivo, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para aprovação no certame e provimento no cargo.

3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de avaliação da qualificação técnica dos candidatos por meio de Prova Prática de caráter eliminatório, Entrevista Pessoal de caráter eliminatório, Análise de Títulos de caráter classificatório.

4. A inscrição no presente processo seletivo é gratuita.

1. **Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário ANEXO I e protocolá-lo na sede da Prefeitura Municipal de Sonora situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 Centro, Sonora/MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 13:00 h.**

2. **Ao se inscrever, o candidato deverá estar PLENAMENTE CIENTE dos detalhes das vagas e das atribuições do cargo para o qual concorre, conforme descrito nos itens 2 e 3 do presente edital.**

2. DAS VAGAS

Cargo	Requisitos do cargo	Carga horária semanal.	Vencimento	Vagas	Cadastro Reserva
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino médio completo	Segunda-feira a sexta -feira 07h às 11h; e das 13h às 17h Perfazendo 40 horas semanais	2.257,11	2	2
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (RECEPCIONISTA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E REPARTIÇÕES DIVERSAS)	Ensino Fundamental completo	Segunda-feira a sexta -feira 07h às 11h; e das 13h às 17h Perfazendo 40 horas semanais	1.479,02	4	2

3 DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais. Elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta", atender fornecedores e representantes comerciais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (RECEPCIONISTA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E REPARTIÇÕES DIVERSAS)	<ul style="list-style-type: none"> • Atender os pacientes presencialmente, por e-mail ou por telefone; Agendar consultas; • Organizar guias de consultas e exames; • Entrar em contato com pacientes para confirmação de consultas; • Estar em constante contato com os médicos, manejando a entrada e saída de pacientes da sala de consulta; • Desempenhar funções administrativas e de recepção diversos em quaisquer repartições do município, quando designado pela administração municipal.

4 DATAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 – Prova Prática.

A Prova Prática realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para sua realização consta do Cronograma, Anexo II.

A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada somente a todos candidatos inscritos em qualquer dos cargos.

A Prova Prática será composta por atividade de digitação de um texto (em formato Word) valendo 50 pontos e elaboração de tabela (em formato Excel) valendo 50 pontos.

A prova prática valerá 100 (cem) pontos ao todo e a cada erro será descontado do candidato 5 (cinco) pontos. **Será considerado aprovado na Prova Prática** aqueles candidatos que após terem descontados os seu erros contarem com 50 (cinquenta pontos) pontos e não terem zerado a prática de word e nem a de excel.

4.2 – Entrevista Pessoal

A Entrevista Pessoal realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para a sua realização consta do Cronograma, Anexo II.

A Entrevista Pessoal de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados na Prova Prática classificados até o triplo do nº de vagas ou em número que se fizer necessário para atender aos interesses da administração.

A entrevista Pessoal consistirá unicamente na arguição aos candidatos de atributos desejáveis para desempenho dos cargos, a saber: organização, relacionamento interpessoal, proatividade, agilidade diante de situações simultâneas e empatia. Com este objetivo, o candidato poderá ser submetido a testes psicológicos.

Será também no momento da entrevista que o candidato deverá entregar os títulos com os quais deseja participar na seleção, conforme item 4.3.

4.3 – Avaliação de Títulos

A Avaliação de Títulos realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para a sua realização consta do Cronograma, Anexo II.

A Avaliação de Títulos de caráter classificatório, será aplicada **SOMENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA E NA ENTREVISTA PESSOAL** classificados até o dobro do nº de vagas ou em número inferior, caso este atenda aos interesses da administração.

Os títulos serão recebidos apenas na ocasião da Entrevista Pessoal conforme Cronograma, Anexo II. O valor de cada título estão descritos no item 4.3.1 .

Serão considerados aprovados neste processo seletivos todos os candidatos classificados até o limite de vagas do cadatro reserva de cada cargo. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado e acompanhados do formulário de protocolo anexo V.

4.3.1- Tabela de Títulos

TÍTULO. NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO. PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULO. NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO. PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA POR TÍTULO
Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h*	1	3
Graduação correlata, desde que não seja requisito para o cargo.*	1	2
Ensino Médio, desde que não seja requisito para o cargo.*	1	1
Cursos de Informática *	1	2
Cursos de atendimento ao público*	1	2
Curso de pacote office*	1	2
Curso de oratória*	1	2
Tempo de serviço no setor público**	-	2
Tempo de serviço na iniciativa** privada*	-	1

***apenas experiências e certificados obtidas/emitidos a partir de 01/01/2019.**

**** a nota po tempo de serviço será atribuída a cada 90 dias de experiência comprovada, limitada a 365 dias.**

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Na data da contratação os candidatos deverão, obrigatoriamente, cumprir com os seguintes requisitos;

- Ter sido aprovado no presente processo letivo;
- Ter dezoito anos ou mais;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- estar quites com as obrigações eleitorais;
- estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recursos durante as fases desse processo seletivo, poderão fazê-lo através do formulário de recursos anexo III, **conforme datas do cronograma estabelecido no anexo II, presencialmente na sede do município, respeitando-se o mesmo horário de atendimento vigente.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem. Não será analisado recurso intempestivo.

6.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

6.3 A comissão é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

6.4 Os candidatos admitidos farão jus a salário, benefícios e vantagens em vigor na época de sua admissão.

6.5 Em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID- 19, as datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA.

6.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo e/ou pela Procuradoria

Jurídica do Município, à luz da legislação vigente.

6.7 Editais e resultados das etapas deste processo seletivo serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/assomasul e disponibilizados nos sites <https://sonora.ms.gov.br/v2/>

6.8 Com os candidatos que vierem a ser contratados neste processo seletivo será celebrado contrato temporário com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por até 12 (doze) meses.

6.9 Este processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação.

10. Os candidatos que vierem a celebrar contrato com a Prefeitura de Sonora deverão se submeter a inspeção médica, exame admissional e outros que venham a ser solicitados pelo Médico do Trabalho e/ou por legislação vigente na ocasião da contratação.

11. As despesas com os exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato, exceto aqueles que o município venha a disponibilizar.

12. No Edital de classificação definitiva será atribuído aos candidatos colocados dentro de número de vagas a condição de APROVADO e aos demais colocados a condição de APROVADO EM CADASTRO RESERVA

13. Ambas as condições previstas no item anterior não conferem ao candidato o direito imediato de ocupar a vaga, conferem apenas a mera expectativa de nomeação, sendo esta feita na ordem de classificação observada o interesse da administração municipal, durante a validade desta seleção.

14. Durante o processo seletivo e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às documentações e declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

6.15. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar no certame.

15. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Processo seletivo.

16. Eventuais despesas com locomoção, mudanças, habitação e afins em razão da contratação ocorrerá às expensas do candidato.

17. O nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de que não exerce outro cargo, emprego, ou função pública e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

18. A contratação dependerá de prévia inspeção médica e de apresentação da versão original dos documentos para contratação constantes no anexo específico.

19. Constatada a qualquer tempo alguma irregularidade, ou informação falsa considerar-se-á cancelada a certificação da entidade desde a data de lavratura da ocorrência da infração, sem prejuízo da exigibilidade do crédito tributário e das demais sanções previstas em lei.

20. Durante o prazo de validade do presente Processo seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Sonora, MS.

Sonora/MS, 13 de janeiro de 2023.

Marcelo Souto

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PSS- 001/2023

Nome: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Instituição: _____

Cargo: _____

Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone: () _____

Telefone: Cel : _____ E-mail: _____

2 - ESCOLARIDADE

DECLARAR A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO

Curso: _____

Ano de conclusão: _____

Assinatura do candidato

=====

=====

PROTOCOLO DO CANDIDATO – PSS001/2023

=====

DATA: ____/____/____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do setor de Recursos Humanos

ANEXO II

CRONOGRAMA

Evento	Datas e horários previstos
Publicação do edital de abertura	16/01/2023
Período para interpor pedido de impugnação contra o edital	17/01/2023 a 18/01/2023
Período das Inscrições	20/01/2023 a 27/01/2023
Divulgação da lista preliminar de inscritos	30/01/2023
Período para interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos	30/01/2023 a 31/01/2023
Aplicação da Prova Prática	01/02/2023
Resultado da Prova Prática e convocação para entrevista.	03/02/2023
Entrevista Pessoal e entrega dos títulos	08/02/2023
Resultado Preliminar do processo seletivo	10/02/2023
Período para interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	13/02/2023 a 14/02/2023
Resultado definitivo do processo seletivo	16/02/2023
Homologação	17/02/2023

12

ANEXO III

FICHA DE RECURSO PSS- 001/2023

Nome: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

2 - RECURSO

Desejo interpor recurso para revisar o seguinte assunto, pelo seguinte motivo.

Assunto: _____

Motivo: _____

Assinatura do candidato

=====

=====

RECURSO - PROTOCOLO DO CANDIDATO – PSS 001/2023

=====

DATA: ____/____/____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do setor de Recursos Humanos

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO -001/2023
(APENAS EM CASO DE CONTRATAÇÃO)

Ao serem convocados o candidatos deverão apresentar a versão original dos seguintes documentos, sem prejuízos de outros que vierem a ser necessários na ocasião.

Documentos necessários para contratação

- RG
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Residência
- Carteira de trabalho
- Pis/Pasep
- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para sexo masculino)
- Certificado de Conclusão correspondente a escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do histórico ou diploma.
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF
- Atestado de Antecedentes criminais (Fórum)
- 1 foto 3x4

ANEXO V

AValiação de Títulos PSS- 001/2023

Nome: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO

Data ____/____/____ CPF: _____

Indique com um X na tabela abaixo quais títulos está protocolando.

TÍTULO. NÚMERO MÁXIMO DE	MARQUE UM X
Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h*	
Graduação correlata, desde que não seja requisito para o cargo.*	
Ensino Médio, desde que não seja requisito para o cargo.*	
Cursos de Informática *	
Cursos de atendimento ao público*	
Curso de pacote office*	
Curso de oratória*	
Tempo de serviço no setor público**	
Tempo de serviço na iniciativa** privada*	

Assinatura do candidato _____

=====

AValiação de Títulos - PROTOCOLO DO CANDIDATO – PSS 001/2023

=====

DATA: ____/____/____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do setor de Recursos Humanos

Matéria enviada por MARCELO SOUTO

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 13 de janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de lançamento (ITR)
ARNALDO PINHEIRO DE LIMA LESSA	073.680.528-14	9757/00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 13/01/2023

Data de desafixação: 28/01/2023

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE.

OBJETO : Constitui objeto do presente termo o repasse de recursos para manutenção e funcionamento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informação Princesa do Norte de Sonora - MS, de conformidade com Plano de trabalho, devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

VIGENCIA: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei municipal 1057/2022 de 22 de Dezembro de 2022, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

70.104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora.

13.392.1310-2.047 – Apoio Financeiro a Realização de Eventos Culturais

3.3.90.43 – Subvenções Sociais

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

SONORA-MS, 13 de Janeiro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
ADSON DE AQUINO BERNARDELLI
 DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO "P" Nº 030/2023**

Decreto "P" Nº 030/2023

PMSGO-GAB

13 de janeiro de 2023.

Designar Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *OSANA NOGUEIRA RAMOS*, matrícula 842, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período compreendido entre 12/01/2023 a 29/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração dos documentos técnicos: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); Avaliação Clínica Ocupacional com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO , emitido pelo profissional médico (Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Mudança de Riscos Ocupacionais ou Demissional), para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE , em sessão pública, às 08:00 hs do dia 27 de janeiro de 2023, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.**

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de janeiro de 2023

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PORTARIA Nº 005/2022 - SAAESGO - 12 de janeiro de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial **Exercício 2023** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:

I. **Juliano Ferreira Tsujiguchi** – Agente Administrativo para a função de Secretário da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2023.

II. **Fábio Junior Pinto** – Superintendente para a função de Membro da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2023.

III. **Rosinéia Rocha Cardoso** – Contadora, para a função de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 153/2021.**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º **153/2021 de 30 de julho de 2021.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e o senhor **WAGNER LOPES XISTO** - PROCESSO Nº 448/2021.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Monitores de Esporte para implementação de Escolinhas de Modalidades Esportivas, na Área de Educação, em regime de encontros e treinamentos, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquarussu-MS, de acordo com as regras do edital e seus anexos, do Pregão Presencia 055/2021.

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº **153/2021** de 30 de julho de 2021, pelos requerimentos supramencionados no processo, a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento.

Taquarussu - MS, 11 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****Departamento de Licitações
HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade de Saúde de Urgência e Emergência conforme Convênio nº 31.949/2022 – 49/2022, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS.

ADJUDICO como vencedora a empresa abaixo descrita, em atendimento ao interesse do município de Terenos – MS.

EMPRESA VENCEDORA: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 02.493.619/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 4.159.723,94 (quatro milhões cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Terenos – MS, 13 de Janeiro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por WENDER LUCIO MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA RATIFICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO Nº 3243 AOS DIAS
23/12/2022.****TERMO DE CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 022/2022
Processo Administrativo nº 280/2022

CONSIDERANDO a incorreção no objeto constante da Ratificação outrora proferida, procedo à retificação nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na Cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke**, portador da Carteira de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 22 de dezembro de 2022, procedeu à abertura de procedimento administrativo via inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em solução educacional para a estrutura e implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino com o fornecimento de material didático destinado aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.848/0001-89.

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I, e do caput do art. 25 c/c o art. 26 Parágrafo Único, II, III todos da Lei Federal 8.666/93.

O valor da contratação mantém-se o do Termo de Ratificação originário.

Terenos – MS, 23 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº. 396, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI ."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como membro titular o **Sr. Adenaldo Rodrigues Nunes**, em substituição ao titular, **Sr. Welton Alves da Silva**, nomeado através do Decreto nº 173, de 07 de abril de 2021, representante do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 399, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Luiz da Silva**, portador do RG nº. 495379 SSP/MS e do CPF nº. 562.300.601-91, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil, instituído pela Lei nº 2.645 de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Três Lagoas, 11 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 203/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LAURA IVEN FERNANDES DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO(A).

DA VIGÊNCIA: De 10 de julho de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0013.2039 – U.S.F. MIGUEL NUNES – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$4.729,16 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 3.956 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Três Lagoas - MS o "Dia Municipal do Terço dos Homens", que será comemorado todo dia 18 do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Três Lagoas.

Art. 2º Em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Issam Fares Júnior e Marcus Vinícius Bazé de Lima.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 395/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de Materiais Didáticos, Recreação e Esportivos de Educação Física para Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA da melhor forma para atender as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino – REME".

ADJUDICO , no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
CASA DO ATLETA LTDA EPP	R\$ 53.697,00	Cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais
VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 90.900,00	Noventa mil e novecentos reais
COMERCIAL PAMI LTDA	R\$ 148.659,00	Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais
ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R\$ 69.300,00	Sessenta e nove mil e trezentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeir

HOMOLOGO a presente Licitação

MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 06/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA EDUARDO CASTRO MILANEZ - ME.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor Veridiano Rosa da Silva, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 657 e CPF n. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcel Infante Rodrigues, nomeado Técnico Administrativo II, matrícula: 413 e CPF n. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 53/2023 – Processo 03/2023 – Firmado junto à EDUARDO CASTRO MILANEZ - ME, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício 2023, oriundas do setor de Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2023
DISPENSA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

EDUARDO CASTRO MILANEZ - ME

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício 2023, oriundas do setor de Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 3.822,00 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 20 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 04 - Gás Engarrafado

EMPENHO: 26/2023

DATA: 12/01/2023

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E
EDUARDO CASTRO MILANEZ
Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 05/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA MENESES & MANGIOLARDO AUTO POSTO LTDA – ME.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor Veridiano Rosa da Silva , nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas , matrícula: 657 e CPF n. 562 .XXX.XXX- 10 , para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Fernando Antônio Barbosa dos Santos , nomeado Motorista , matrícula: 615-1 e CPF n. 052 .XXX.XXX- 01 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 52 / 2023 – Processo 01 / 2023 – Firmado junto à MENESES & MANGIOLARDO AUTO POSTO LTDA – ME , cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL para uso de equipamentos de manutenção e veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício de 2023.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2023
Processo nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por **objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 31 de janeiro de 2023

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 13 de janeiro de 2023.

Rafael da Costa Fernandes
Pregoeiro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2023
DISPENSA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
MENESES & MANGIOLARDO AUTO POSTO LTDA-ME

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL para uso de equipamentos de manutenção e veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, objetivando o atendimento das futuras

demandas referentes ao exercício de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 12.427,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 01 - Combustíveis e Lubrificações Automotivos

EMPENHO: 27/2023

DATA: 12/01/2023

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MARLA MENESES DO AMARAL LEITE MANGIOLARDO

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 401/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de aquisição de motores (bombas) para os poços semi-artesianos para uso nos centros esportivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA '.

ADJUDICO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 10.670,00 Dez mil e seiscentos e setenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/2023
Processo nº 05/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por **objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 30 de janeiro de 2023

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 13 de janeiro de 2023.

Rafael da Costa Fernandes
Pregoeiro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse ao nosocômio do aporte financeiro oriundo do Fundo Especial de Saúde, em parcela única, no valor total R\$ 1.972.717,06 (um milhão e novecentos e setenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e seis centavos) a título de auxílio ao custeio geral da assistência hospitalar, na forma estabelecida no Termo de Contratualização 001/2021. Este recurso foi viabilizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta no Ofício Circular nº 7180/DGAE/GAB/SES/2022 (em anexo, o qual será parte integrante deste termo) a fim de atender e fornecer subsídios às unidades hospitalares.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

§ 1º Em cumprimento ao objeto deste termo, o Fundo Especial de Saúde disponibilizará ao Município, que repassará ao HOSPITAL, na forma estabelecida no Termo de Contratualização, em parcela única, o valor de R\$ 1.972.717,06 (um milhão e novecentos e setenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e seis centavos).

§ 2º O Hospital deverá disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência (<http://hospitalauxiliadora.com.br>) o presente termo aditivo.

§ 3º O repasse dos recursos retratados dentre o presente instrumento, serão inclusos dentre o Relatório Anual de Gestão.

§ 4º O recurso será repassado de acordo com o pagamento vinculado no Fundo Municipal de Saúde (FMS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0006

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL.

Natureza: 33414103

Fonte: 0100000000

DO MUNICÍPIO:

07.01.10.302.0004-2046- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

33.90.39 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITLARES

Fonte: 131041

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 26/12/2022

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

FLÁVIO C. BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 07/2023**

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, vereador CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;

CONSIDERANDO que foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 235/2020; republicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/12/2022. Número da edição: 3239.

RESOLVE:

Art.1º- **CONVOCAR** os servidores abaixo elencados para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

GABINETE VEREADOR MARCUS BAZE		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
435	NURIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA	25.01.2023 À 01.02.2023

GABINETE VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
678	ANESIO ANSELMO FERREIRA	18.01.2023 à 01.02.2023
675	MARCO AURELIO DE SOUZA GUEDES	16.01.2023 à 01.02.2023

GABINETE VEREADORA MARISA ANDRADE ROCHA		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
680	LUIS GABRIEL RUFINO	16.01.2023 à 01.02.2023
683	REGINA SOARES	16.01.2023 à 01.02.2023

GABINETE VEREADOR ANDRE LUIS BITTENCOURT		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
341	ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES	19.01.2023 à 01.02.2023
623	MARCIO RODRIGUES	19.01.2023 à 01.02.2023
709	RAPHAEL TOSTA LACERDA ALVES	19.01.2023 à 01.02.2023
628	SANDRO ADEMAR DA SILVA	19.01.2023 à 01.02.2023

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno, a ser escalonado pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de janeiro de 2023

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**PORTARIA N.º 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a averbação de **7.100 (sete mil e cem) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pela segurada **SIMONE FALEIROS ZUQUE** (matrícula nº. 6141-1), ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Processo n. **2023.04.21805P**.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 12 de janeiro de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	órgão Expedidor	
22/02/1989	31/01/1998	Especial	Público	06001090.1.00 020 / 18 - 7	INSS
16/02/1998	14/12/1998	Especial	Público	06001090.1.00 020 / 18 - 7	INSS
01/03/2001	31/12/2001	Especial	Público	06001090.1.00 020 / 18 - 7	INSS
18/02/2002	30/09/2014	Especial	Público	06001090.1.00 020 / 18 - 7	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7.609/SEMAD/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de N.H.S., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática das infrações previstas nos incisos VII e XVIII do artigo 120 da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei nº 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na prática das infrações previstas nos incisos VII (opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, determinações superiores e execução de serviços) e XVIII (proceder de forma desidiosa no desempenho da função) do artigo 120 da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006, conforme comunicação interna nº 002/2023 do Departamento de Saúde Coletiva.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de janeiro de 2023.

Gilmar Araújo Tabone
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 011/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 050/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 288/2022, Tomada de Preços nº 009/2022, Contrato administrativo nº 050/2023, firmado com THIAGO AMORIM COELHO.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (VIÁRIA E ORNAMENTAL) NO ENTORNO DA FEIRA CENTRAL NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Augusto César Petinati Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 1180399 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, como Fiscal Titular e a servidora Amanda Alexandre Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 2126734 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de janeiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Augusto César Petinati Rodrigues, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda Alexandre Mendes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 012/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 059/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 350/2022, Tomada de Preços nº 012/2022, Contrato administrativo nº 059/2023, firmado com POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

NOVO OESTE II, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 911699/2021/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1077111-37, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mariana Freitas Vieira, portadora da cédula de identidade RG nº 1836993 SSP/MS, cargo de Coordenador de Serviços de Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de janeiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Mariana Freitas Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 008/SEINTRA/2023

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3256, página 342 foi publicado referente a Nomeação de Fiscal de Contrato e suplente, firmado junto com a **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Objeto “Aquisição de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos e utensílios para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, visando atender as necessidades dos departamentos de Trânsito, Serviços Públicos e aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

Onde se lê: PORTARIA Nº 008 /SEINTRA/2022.

Leia se: PORTARIA Nº 008 /SEINTRA/2023.

Onde se lê: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2022

Leia se: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023

Cumpra e publique.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 007/SEINTRA/2023

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3256, página 342 e 343 foi publicado referente a Nomeação de Fiscal de Contrato e suplente, firmado junto com a empresa **RKM MÁQUINAS LTDA**.

Objeto “Aquisição de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos e utensílios para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, visando atender as necessidades dos departamentos de Trânsito, Serviços Públicos e aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

Onde se lê: PORTARIA Nº 007 /SEINTRA/2022.

Leia se: PORTARIA Nº 007 /SEINTRA/2023.

Onde se lê: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2022

Leia se: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023

Cumpra e publique.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006/SEINTRA/2023

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3256, página 343 e 344 foi publicado referente a Nomeação de Fiscal de Contrato e suplente, firmado junto com a empresa **ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Objeto "Aquisição de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos e utensílios para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, visando atender as necessidades dos departamentos de Trânsito, Serviços Públicos e aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

Onde se lê: PORTARIA Nº 006 /SEINTRA/2022.

Leia se: PORTARIA Nº 006 /SEINTRA/2023.

Onde se lê: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2022

Leia se: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023

Cumpra e publique.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 005/SEINTRA/2023

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3256, página 344 foi publicado referente a Nomeação de Fiscal de Contrato e suplente, firmado junto com a empresa **VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**

Objeto "Aquisição de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos e utensílios para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, visando atender as necessidades dos departamentos de Trânsito, Serviços Públicos e aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

Onde se lê: PORTARIA Nº 005 /SEINTRA/2022.

Leia se: PORTARIA Nº 005 /SEINTRA/2023.

Onde se lê: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2022

Leia se: Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023

Cumpra e publique.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias